



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

AVISO DE LICITAÇÃO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-83/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.030194/2026-77

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 10.673.005,82 (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil cinco reais e oitenta e dois centavos).

Data de Abertura: 23 de julho de 2026, 11h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 9 de julho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria n.º 108 de 30 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 09/07/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74256463** e o código CRC **90858420**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-83/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2026/SUPEL/RO

Para TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026, às 11h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20/07/2026
---	---

OBJETO:		
Registro de preços para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.		
FUNDAMENTO:		
Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:0021.030194/2026-77		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10.673.005,82 (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil cinco reais e oitenta e dois centavos).	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.2. do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.5. do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido nos <u>itens 21.3. e 21.4. do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 21.6. do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Lote	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg1supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1.

DO PREÂMBULO;
2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.

DO OBJETO;
4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.

DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO;
6.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.

A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.

DO RECURSO;
14.

DA HOMOLOGAÇÃO;
15.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21.

DOS ANEXOS;

1.	DO PREÂMBULO
1.1.	A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 108/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 30 de abril de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90186/2026/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 , Decreto Federal nº 28.874/2024 , a Lei Complementar nº 123/06 , e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Polícia Militar de Rondônia (PMRO).
1.1.1.	O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
1.1.2.	A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
1.1.3.	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
1.1.4.	Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
2.	DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1.	São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Polícia Militar de Rondônia (PMRO)
3.	DO OBJETO
3.1.	O objeto da presente licitação é a aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO., por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
3.2.	Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
3.3.	Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 5.11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.4.	Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.5.	Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.6.	Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.7.	Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.8.	Da entrega/recebimento: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.9.	Do pagamento: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.10.	Da obrigação da contratada: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 24.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.11.	Da obrigação da contratante: Ficam mantidas aquelas mantidas estabelecidas no item 24.13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
3.12.	Dos critérios de sustentabilidade: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 36. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
4.	DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
4.1.	Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 30.30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.
5.	DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO
5.1.	Ficam mantidas as disposições estabelecidas no item 30.8.2. e respectivos subitens do Anexo I – Termo de Referência, devidamente aprovadas pela autoridade competente do órgão requerente.
6.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6.1.	De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
6.1.1.	Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com
6.1.2.	Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;
6.1.3.	Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
6.2.	As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
6.3.	A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
6.4.	Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
7.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1.	Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
7.2.	Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.
7.2.1.	Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.
7.3.	O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.	É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.	A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.6.	Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
7.6.1.	Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.6.2.	Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
7.6.2.1.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
7.6.2.2.	Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
7.6.3.	Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
7.6.4.	Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
7.6.5.	Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .
7.6.6.	Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8. do Anexo I - Termo de Referência.
7.6.7.	Da subcontratação: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 26. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
7.7.	O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.8.	É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
7.9.	A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
8.1.	Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
8.2.	Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
8.2.1.	Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 , observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 ;
8.2.2.	Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.3.	A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.
8.3.	A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.
9.	DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
9.1.	A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
9.2.	O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas nos casos de materiais sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo. Todavia, caso a contratação solicite serviço será dispensada a apresentação da marca conforme página 17 do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/inno-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf.

- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 17. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcreve-se.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 16.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06.CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79. 10.11.
- 10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:
- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
 - b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
 - c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
 - d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
 - e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
 - f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;
- 10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final
- 11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.
- 11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.
- 11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.
- 11.7. Considerando o objeto da presente contratação, a apresentação de amostra é dispensada
- 11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 17. do Anexo I - termo de Referência. conforme transcreve-se.
- 11.9. A desistência da proposta após a fase de lances, negociação ou após a convocação para apresentação de documentos somente será admitida mediante justificativa formal, superveniente e devidamente comprovada, a ser submetida à análise e deliberação da Administração.
- 11.9.1. A ausência de justificativa idônea poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.
- 11.10.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.10.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.
- 11.10.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.
- 11.10.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.
- 11.11. O procedimento mencionado no item 11.10.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.
- 11.12. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. 12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. 12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 12.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 12.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 12.6. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.
- 12.6.1. O prazo previsto no subitem 12.6 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final
- 12.6.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.6.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.7. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.
- 12.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, e com base no Acórdão 1211/2021 do Tribunal de Contas da União, para:**
- 12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 12.10.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.10.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.10.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- 12.11. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

- 12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

- 12.12. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.12.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

- 12.13. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- 12.13.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no item 21.5. do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcreve-se.**

Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente.

A habilitação econômico-financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos devendo apresentar resultado superior a 1,0 (um), conforme as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

O licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano) não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta.

No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais.

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento.

As regras descritas nos subitens 21.5.3.2 e 21.5.3.3 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns)/lote(s).

A exigência de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 2% do valor estimado justifica-se pela complexidade logística do fornecimento, que abrange múltiplas unidades da PMRO distribuídas em todo o Estado de Rondônia, pelo vulto da contratação e pela necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômica mínima para honrar integralmente o fornecimento dos equipamentos, suas garantias e o suporte técnico on-site pelo período contratado, conforme orientação do TCU (Acórdão 1321/2020-Plenário).

Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente que comprove a viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, conforme orientação do TCU (Licitações & Contratos, 5ª Edição, 2023, p. 579-580).

Para fins de avaliação e julgamento no requisito Qualificação Econômico-Financeira, serão utilizados parâmetros de aferição baseados no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destaca o inciso IX, a saber:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.
- 12.13.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.13.3. **Em consonância com os Acórdãos n.º 133/2022 e 2586/2024, ambos do Plenário, do Tribunal de Contas da União, ficam os Microempreendedores Individuais (MEIs) obrigados a apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, uma vez que o afastamento desta exigência apenas pela situação de MEI é irregular, considerando que o tratamento não tem suporte infralegal.**
- 12.13.4. **Considerando que o MEI se encontra limitado a uma receita bruta anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mostra-se proporcional a exigência de que apresente balanço patrimonial para participar de licitação cujo compromisso a ser assumido atinja soma superior ao mencionado permissivo legal e, por conseguinte, ultrapasse a capacidade financeira presumida de um microempreendedor individual.**

- 12.14. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no item 21.6 do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcreve-se.**

Qualificação Técnica

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Considerando o objeto desta licitação, informamos que existem parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas aquelas cujos valores estimados individuais são iguais ou superiores a 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O atestado deverá comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o respectivo item disputado que se enquadre como parcela de maior relevância**, sendo vedada a exigência de quantitativos superiores, em observância ao art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Para fins de aferimento da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica apenas para os itens que se enquadrem como parcela de maior relevância, comprovando o fornecimento anterior de equipamento similar ao item para o qual o licitante estiver concorrendo, nos termos do art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos semelhantes, compatíveis ou equivalentes ao item disputado, ainda que não idênticos às especificações do Termo de Referência nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a equivalência técnica e funcional.

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional está devidamente justificada neste Termo de Referência, em razão da necessidade de garantir a compatibilidade e qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, limitando-se aos itens de maior relevância técnica e econômica, conforme definido neste instrumento.

Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, é vedada a imposição de exigências desproporcionais, como:

limitação de tempo de emissão dos atestados;

exigência de execução em local ou esfera específica (por exemplo, apenas em entes públicos ou apenas em Rondônia); e

ou apresentação de documentos com características exclusivas e que restrinjam indevidamente a competitividade.

Tais restrições não serão aplicadas neste certame, sendo admitida ampla demonstração da experiência, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado, conforme a legislação aplicável e os entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União.

- 12.15.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.15.1.
- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.16. **DAS DECLARAÇÕES:**

- 12.16.1.
- As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:
- a)
- Declaração que o representante legal não é servidor público do Estado de Rondônia consoante o §1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/21.
- b)
- Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco na Administração Pública consoante o Inc. IV, do art. 14, da a Lei nº 14.133/21.
- c)
- Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88.
- d)
- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da contratação.
- e)
- Declaração que está ciente das obrigações junto a PMRO, conforme Ata de Registro de Preço que será utilizado como subsídio para elaboração do Contrato.
- f)
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.
- g)
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- h)
- Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- i)
- Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- j)
- Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- k)
- Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- l)
- Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)
- 12.17.
- Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.
- 12.18.
- As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. **DO RECURSO**

- 13.1.
- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.
- 13.1.1.
- A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.1.2.
- As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- 13.1.3.
- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.1.4.
- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.5.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.2.
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.3.
- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.4.
- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. **DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.
- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 15.1.
- A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.2.
- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.3.
- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.4.
- Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorrerem em infrações ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações penais estabelecidas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como às sanções constantes do **item 29.** e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários à execução contratual estão previstos no **item 13.** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcreve-se.**

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA POR MEIO DA UG 150005	
Unidade Orçamentária	15005 - Polícia Militar de Rondônia
Programa Atividade	06.181.2182.4118 - Realizar a manutenção da ordem pública
Elemento de Despesa	449052 - Bens Permanentes
Fonte do Recurso	1.500.0.000001 – Recurso não vinculados de Impostos

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA POR MEIO DA UG 150015 (FUMRESPOM)	
Unidade Orçamentária	15015 - FUMRESPOM
Programa Atividade	06.122.2075.4087 - Modernizar o Aparato de Segurança Pública da Polícia Militar
Elemento de Despesa	449052 - Bens Permanentes
Fonte do Recurso	1.500.0.00000 – Recurso não vinculados de Impostos
	1.702.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios.
	2.702.0.00001 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios.
	1.759.0.08003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM
	2.759.0.08003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. **O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50% e de duas vezes o quantitativo registrado.**

18.3. **O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o respectivo item disputado que se enquadre como parcela de maior relevância.**

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.3. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.4. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. **O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.**

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

- 20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (73423799);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (72848638);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (74039549);

ANEXO V - Relatório de Pesquisa de Preços (74001117);

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (74175606)

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Elaborado por:
Izys Larissa de Azevedo Infante
Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº108 de 30 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a), em 09/07/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por IZYS LARISSA DE AZEVEDO INFANTE, Assessor(a), em 09/07/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74160815** e o código CRC **8BED5D7F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DA IDENTIFICAÇÃO
1.1.	Unidade Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO)
1.2.	Unidades Gestoras: a) 150005 - Polícia Militar de Rondônia (PMRO); e b) 150015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da PMRO (FUMRESPOM)
1.3.	Unidade Gestora do Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF)
1.4.	Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO por meio da Diretoria de Informática (DINFO) da PMRO.
1.5.	Assunto: Trata da Gestão da Renovação e Atualização do Parque Tecnológico de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset.
2.	DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
2.1.	O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar os elementos essenciais que fundamentam a contratação pública, a ser realizada no âmbito do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, visando à futura e eventual aquisição de computadores, monitores, headsets, notebooks e nobreaks, destinados a atender as necessidades da PMRO.
2.2.	A presente contratação será realizada por intermédio de Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentada, no âmbito estadual, pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 18 de março de 2024, que dispõe sobre normas complementares à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Estado de Rondônia.
2.3.	A fase preparatória do processo licitatório foi conduzida pela PMRO, unidade requisitante, nos termos dos artigos 17 a 22 da Lei nº 14.133/2021, contemplando o planejamento da contratação, a definição do objeto, os critérios técnicos e a estimativa de custos, entre outros elementos necessários à contratação eficiente e conforme o interesse público.
2.4.	Este documento visa garantir a observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, planejamento e transparência, fundamentos que regem o processo licitatório na nova legislação.
2.5.	Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante, até aos requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.
3.	DO OBJETO CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
3.1.	A pretendida aquisição encontra respaldo institucional, alinhado com o Plano de Contratações Anual da PMRO para o ano de 2026 (PCA PMRO 2026) e encontra-se dentro do Programa "MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR", podendo ser acessado por meio o link: https://transparencia.ro.gov.br/anexo/visualizar/67ced255-b86f-40c7-900d-5776cae2972c .
4.	DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA
4.1.	O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.
4.2.	A contratação resultará na formação de Ata de Registro de Preços cujo saldo poderá ser utilizado por duas Unidades Gestoras distintas, ambas geridas pela PMRO:
4.2.1.	UG 150005 – PMRO, vinculada à UASG 927005;
4.2.2.	UG 150015 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da PMRO (FUMRESPOM), vinculada à UASG 927254.
4.3.	A utilização da Ata por cada Unidade Gestora se dará conforme a origem dos recursos orçamentários disponíveis, podendo os itens registrados serem adquiridos por qualquer uma das unidades, nos limites de suas respectivas dotações.
4.4.	Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os elementos técnicos, justificativas e condições essenciais para a instrução do processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados (computadores, monitores, headsets, notebooks e nobreaks), destinados a atender às demandas operacionais da PMRO.
4.5.	Das Quantidades Estimadas da PMRO
4.5.1.	Com vistas à atualização tecnológica da PMRO, foi realizado o levantamento das necessidades institucionais para aquisição futura e eventual de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), conforme previsto no Plano Estratégico de Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 23.698, de 27 de fevereiro de 2019.
4.5.2.	As quantidades estimadas têm como base o Projeto Técnico da Diretoria de Informática – DINFO/PMRO sob o ID 72760500, bem como o Estudo Técnico Preliminar nº 12 (72992401), que detalham os requisitos operacionais e a defasagem do parque tecnológico atualmente existente.
4.5.3.	A aquisição dos equipamentos poderá ser realizada conforme as necessidades apresentadas pelas unidades da PMRO, e ficará vinculada à disponibilidade orçamentária das Unidades Gestoras 15005 e 15015, conforme planejamento interno, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.
4.5.4.	As quantidades estimadas (Tabela 01) fundamentam-se na necessidade de substituição de 100% dos equipamentos com mais de 5 anos de uso (obsoletos) e no provimento de 1 monitor adicional para cada estação de trabalho, visando o ganho de produtividade de 30% conforme estudo técnico

da Universidade de Utah.

4.5.5. A seguir, apresenta-se a Tabela 01, contendo os quantitativos estimados para composição da Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	1	COMPUTADOR DESKTOP USFF	Unidade	387
	2	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 (Videoconferência)	Unidade	387
	3	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 2	Unidade	387
	4	HEADSET COM FIO	Unidade	387
2	1	NOTEBOOK	Unidade	367
3	1	NOBREAK	Unidade	718

4.6. **Das Quantidades de Equipamentos de Informática a Serem Registrados**

4.6.1. Com os critérios para definir as quantidades, segue conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	1	COMPUTADOR DESKTOP USFF	UNID	39	387
	2	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 (Videoconferência)	UNID	39	387
	3	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 2	UNID	39	387
	4	HEADSET COM FIO	UNID	39	387
2	1	NOTEBOOK	UNID	37	367
3	1	NOBREAK 1500VA OU SUPERIOR	UNID	72	718

5. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 12 (72992401), o qual atestou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em consonância com os aspectos operacionais, tecnológicos e ambientais pertinentes.

5.2. A presente aquisição de equipamentos de processamento de dados (computadores, notebooks, monitores, nobreaks e headsets) visa atender às necessidades da PMRO, no contexto de modernização e reaparelhamento tecnológico das suas unidades administrativas e operacionais, conforme a descrição da necessidade apontada no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar nº 12 (72992401).

5.3. O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta estratégica tem se mostrado essencial para a otimização das atividades da PMRO, permitindo a adoção de medidas que tornam os procedimentos institucionais cada vez mais ágeis, seguros, integrados, eficientes e acessíveis à população. Todos os processos de gestão administrativa e operacional da Corporação atualmente estão sistematizados, exigindo infraestrutura computacional adequada e compatível com as demandas da segurança pública moderna.

5.4. Dessa forma, a aquisição de equipamentos de alta performance justifica-se pela necessidade de:

5.4.1. Substituir equipamentos defasados, tecnicamente obsoletos e sem cobertura de garantia;

5.4.2. Modernizar o parque tecnológico da PMRO, permitindo maior capacidade de resposta operacional;

5.4.3. Possibilitar a análise e tratamento de dados com mais precisão e velocidade;

5.4.4. Assegurar a continuidade das rotinas administrativas por meio de sistemas como o SIGA, que contempla, entre outras funcionalidades, a realização de videoconferências, cujo uso requer sistemas multimídia incorporados (webcam, microfone e caixas de som);

5.4.5. Aumentar a produtividade dos servidores por meio da utilização de múltiplas telas, solução que, conforme estudo da Universidade de Utah (EUA), pode elevar a eficiência do trabalho em até 30%, reduzir erros em 33% e acelerar a edição de materiais em 16%.

5.5. A proposta de aquisição, portanto, apresenta-se como medida necessária e estratégica para:

5.5.1. Incrementar a eficiência da gestão da PMRO;

5.5.2. Aprimorar a produção e execução dos planejamentos setoriais;

5.5.3. Estimular a inovação nos processos administrativos e operacionais;

5.5.4. Garantir a continuidade dos serviços e da mobilidade funcional; e

5.5.5. Substituir equipamentos tecnicamente defasados, antieconômicos ou irrecuperáveis.

5.6. A economicidade do investimento é demonstrada pela efetividade esperada na atividade policial, refletida na melhoria da sensação de segurança pública, promovida pela padronização dos equipamentos de tecnologia utilizados em toda a corporação. A uniformização da infraestrutura tecnológica assegura que todos os usuários tenham acesso equitativo aos mesmos recursos e capacidades operacionais.

5.7. Segundo levantamento técnico, o parque computacional da PMRO conta atualmente com 1.088 (mil e oitenta e oito) desktops e 135 (cento e trinta e cinco) notebooks distribuídos entre unidades, coordenadorias, diretorias e seções. Parte significativa desses equipamentos encontra-se inoperante, com falhas técnicas irrecuperáveis ou com custo de reparo superior ao benefício econômico, tornando-se necessária sua substituição.

5.8. Os recursos financeiros para a execução da despesa estão assegurados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA) das Unidades Gestoras 15005 (PMRO) e 15015 (FUMRESPOM) para o exercício de 2026.

5.9. Por fim, registra-se que a guarda, o controle e a fiscalização da utilização dos equipamentos adquiridos serão de responsabilidade dos Comandantes e Chefes das Unidades beneficiadas, os quais deverão adotar as medidas necessárias para assegurar o uso correto, eficiente e destinado exclusivamente ao interesse público.

5.10. A distribuição será formalizada mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o que garantirá a adequada rastreabilidade e o controle patrimonial dos bens públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e accountability administrativa.

5.11. **Das Especificações Técnicas**

5.11.1. As especificações técnicas dos equipamentos de processamento de dados a serem adquiridos foram definidas com base nas necessidades operacionais da PMRO, levando em consideração critérios de desempenho, compatibilidade tecnológica, durabilidade e suporte técnico. Tais especificações visam garantir a adequada execução das atividades institucionais e encontram-se detalhadas na tabela a seguir, que descreve as características mínimas exigidas para cada item, de forma a assegurar a padronização, a eficiência e a eficácia na utilização dos bens.

LOTE 1 - COMPUTADOR DESKTOP ULTRA SMALL FORM FACTOR (USFF) + MONITOR TIPO I E II + HEADSET				
ITEM 1	GRUPO/CÓD.CATMAT: 06661	COMPUTADOR DESKTOP Ultra Small Form Factor (USFF)	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD
1. PROCESSADOR: 1.1. Atingir pontuação mínima de 31.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 1.2. O processador deve possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos; 1.3. Clock mínimo em modo turbo/boost: 4.9GHz; 1.4. Possuir no mínimo 24 MB de cache; 1.5. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; 1.6. O processador deverá pertencer a sua última geração disponibilizada no Brasil. 2. MEMÓRIA RAM: 2.1. Memória RAM tipo DDR5-5600MHz ou superior, com no mínimo 16 (2x8GB) Gigabytes; 2.2. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; 2.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória; 2.4. Suporte a 64GB de memória. 3. ARMAZENAMENTO: 3.1. Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior; 3.2. Desempenho mínimo de 2800 MB/s para leitura sequencial e 800 MB/s para gravação sequencial; 3.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); 3.4. Tempo médio entre falhas (MTBF) aproximadamente 1.5 milhão de horas. 4. PLACA-MÃE: 4.1. Placa de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não produzida em regime de OEM ou personalizada; 4.2. Suportar 64GB de memória DDR5 5600 MHz ou superior com 02 (dois) slots; 4.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado, não serão aceitas placas mãe com processador soldado; 4.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para sua implementação e gerenciamento. Essa opção deverá vir habilitada no BIOS; 4.5. Deve suportar a utilização de no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente utilizando saída DisplayPort sem o uso de adaptadores ou extensores; 4.6. O chipset pertence à geração mais recente, sendo do mesmo fabricante do processador ofertado; 4.7. Suportar boot por pendrive conectado a uma porta USB 3.1; 4.8. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash do BIOS com todos os eventos de intrusão. 5. INTERFACES: 5.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); 5.2. Interface de rede Wireless 6 (Dual-band 2.4GHz e 5GHz) + Bluetooth, padrões 2x2 802.11, possuir tecnologia MU-MIMO, acompanhar antena interna ou externa; 5.3. Controladora de som integrada à placa mãe, com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete no formato (P3/combo) ou USB compatível com o item 4 (Lote1); 5.4. No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete com pelo menos 01 (uma) porta sendo do Tipo-C; 5.5. No mínimo 02 (duas) das interfaces USB exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2; 5.6. Não será aceita a utilização de hubs ou adaptadores externos para as portas USB; 5.7. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas digitais do tipo DisplayPort. 6. BIOS: 6.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 6.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 6.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 6.4. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 6.5. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento; 6.6. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); 6.7. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido. 6.8. BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); 6.9. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; 6.10. A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; 6.11. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; 6.12. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse; 6.13. O número de série do computador deve ser registrado (de fábrica) no BIOS e permitir leitura remota via comandos DMI 2.0 ou superior e não pode ser editável diretamente pelo software padrão do BIOS. 7. MOUSE: 7.1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;				387

- 7.2. Resolução mínima de 1.000 DPI;
- 7.3. Mouse com fio e conector USB sem o uso de adaptadores;
- 7.4. Deve ser da mesma marca e cor do microcomputador fornecido.

8. TECLADO:

- 8.1. Padrão ABNT-2 com bloco numérico separado das demais teclas;
- 8.2. Teclado com fio e conexão USB sem o uso de adaptadores;
- 8.3. Deve ser da mesma marca e cor do microcomputador fornecido;
- 8.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- 8.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 8.6. Possuir mudança de inclinação do teclado.

9. CONTROLADORA DE VÍDEO:

- 9.1. O equipamento deverá possuir placa de vídeo integrada;
- 9.2. Resolução Suportada - mínima 1920x1080 a 60 Hz ou superior;
- 9.3. Padrões Suportados - Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0;
- 9.4. Possuir pelo menos (duas) interfaces DisplayPort;
- 9.5. Ser compatível com o monitor fornecido;
- 9.6. Monitores Simultâneos/Individuais (modo estendido), suporte a operação com no mínimo 2 (dois) monitores.

10. GABINETE:

- 10.1. Tipo - Ultra Small Form Factor (USFF) - Micro Torre/Ultra Compacto;
- 10.2. Altofalante integrado ao chassi/placa mãe.
- 10.3. Botão liga/desliga e indicador de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 10.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
- 10.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 10.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- 10.7. Deverá acompanhar o Kit de Suporte VESA para ser instalado junto ao monitor;
- 10.8. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela traseira;
- 10.9. Gabinete com volume máximo de 1.2L.

11. FONTE:

- 11.1. Fonte de alimentação original do mesmo fabricante do equipamento, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 87%;
- 11.2. Deverá ser fornecido cabo de energia compatível com padrão Brasileiro;

12. SOFTWARE:

- 12.1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional.
- 12.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento;
- 12.3. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet, software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

13. OUTROS REQUISITOS:

- 13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- 13.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- 13.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 13.4. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 13.5. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 13.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
- 13.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.

14. GARANTIA DO PRODUTO:

- 14.1. Tempo total de garantia com reparo de falhas ou substituição será ON SITE (no local) de 36 meses do próprio fabricante dos equipamentos;
- 14.2. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados através de 0800 do fabricante ou site do fabricante;
- 14.3. Tempo para início do atendimento após abertura do chamado de 2 dias úteis após a abertura do chamado;
- 14.4. Atendimento no local 5 dias por semana durante o horário comercial.

14.5. Os itens que acompanham, como Teclado e Mouse deverão ter garantia vigente durante todo o período de garantia do computador;

14.6. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

14.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

14.8. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;

14.9. Deverá ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

14.10. Tempo de reparo para falhas de hardware de aproximadamente 5 dias úteis após a abertura do chamado;

14.11. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, informando as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia;

14.12. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento.

15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE:

15.1. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://docs.microsoft.com/en-us/windows-hardware/drivers/dashboard/windows-certified-products-list>;

15.2. O fabricante do desktop deverá estar inserido no sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, em conformidade com entidades gestoras reconhecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e cadastradas no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), a exemplo da Green Eletron ou ABREE, comprovado por meio do sítio eletrônico da respectiva entidade, em que o fabricante deverá estar relacionado como associado, em cumprimento ao Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, e à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

15.3. O equipamento deverá possuir Certificado Energy Star, emitido pela EPA – US Environmental Protection Agency, ou, alternativamente, certificação de eficiência energética emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023 (sendo aceitos certificados emitidos sob a égide da Portaria nº 170/2012, desde que ainda se encontrem dentro do seu prazo de validade legal), comprovando o atendimento aos critérios de Consumo de Energia Típico (TEC) aplicáveis à categoria do equipamento, em conformidade com o art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.5. O fabricante do equipamento deve pertencer a lista de membro DMTF;

15.6. Gabinete do microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtipo 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB)";

15.7. Não serão aceitas "declarações" do fornecedor ou do fabricante para comprovação das certificações, porém serão aceitos certificados emitidos por outros órgãos tais como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.8. As certificações não buscam restringir a competitividade do certame, e sim, assegurar um mínimo de qualidade para os equipamentos. Dessa forma aceitar "declarações" cerceia o esforço de todos aqueles fornecedores/fabricantes que prezam pela excelência de suas marcas e seus produtos e o comprovam através de certificações nacionais e internacionais mundialmente aceitas como padrão de qualidade.

REFERÊNCIA:

[Desktop Dell Pro Micro Plus](#)
[ThinkCentre M70q Intel Core Ultra 7 265T](#)

ITEM 2	GRUPO/CÓD.CATMAT 06669	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 (Videoconferência)	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. Tipo - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-ofuscamento; 1.2. Classe de Energia - Selo PROCEL ou Certificado Energy Star desejável Classe A, porém aceitável até Classe D; 1.3. Tamanho Nominal - Mínimo de 23.8 polegadas; Relação de Aspecto - Widescreen 16:9; Resolução Nativa - Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz ou 75Hz; 1.4. Distância entre Pixels - Máximo 0.275 mm; Píxel por Polegada - Mínimo 92; Brilho - 250 cd/m²; Relação de Contraste - 1000:1; Suporte de Cor - Mí-nimo 16 milhões de cores; Tempo de resposta - Máximo 8 ms; Revestimento de Tela - Anti-ofuscamento sem uso de adaptações; 1.5. Cor - Predominante Preto ou Grafite; Ajuste OSD - Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste; Gama de cor 99% sRGB; 1.6. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector um conector DisplayPort e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.2 em local de fácil acesso; 1.7. Webcam obrigatoriamente integrada FHD (1920 x 1080) com no mínimo de 2 mega pixel e infravermelho; A camera deverá garantir uma boa qualidade de imagem para utilização em videoconferências; 1.8. Conector de audio do tipo Combo ou USB com Microfone digital obrigatoriamente integrado ao monitor e dois altofalantes integrados ao monitor com potência da saída de no mínimo 3 Watts por altofalante; 1.9. Inclusos 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - mínimo 1.5 m, 1 x cabo HDMI - mínimo 1.5 m, 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B – 1.5 m, 1 x cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136 - mínimo 1.5 m; 1.10. Deve possuir ajustes de Altura, Inclinação e Rotação, Permitindo que a tela seja utilizada nas posições vertical e horizontal; 1.11. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, em regime ODM, não sendo aceito OEM nem personalizações; 1.12. Tensão de entrada - AC 100-240 V (50/60 Hz) com chaveamento automático; 1.13. Deverá possuir Interface de montagem VESA compatível com o computador ofertado, incluindo os acessórios necessários para montagem.				387

2. PADRÕES:

2.1. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. Essa certificação garante que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia - Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS;

2.2. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool); Certificação Energy Star ou equivalente, comprovando através de seus respectivos sites;

2.3. Comprovação que monitor está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

2.4. Comprovação de que o fabricante está inserido no Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron ou Abree, comprovado através do site da entidade, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado; Selo de Identificação de Conformidade no modelo “Segurança”;

2.5. Comprovação de se tratar de equipamentos novos, sem uso e em linha de produção, sem anúncio de EOL (end of line); As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.6. O modelo do equipamento e sua serial deverão estar estampados na parte externa da embalagem. As embalagens deverão ser lacradas de fábrica e sua violação/abertura só poderá ocorrer após sua entrega no destino;

2.7. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

3. GARANTIA DO PRODUTO:

3.1. Tempo total de garantia com reparo de falhas ou substituição do equipamento será ON SITE (no local) de 36 meses do próprio fabricante dos equipamentos;

3.2. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados através de 0800 do fabricante ou site do fabricante;

3.3. Tempo para início do atendimento após abertura do chamado de 2 dias úteis após a abertura do chamado;

3.4. Atendimento no local 5 dias por semana durante o horário comercial;

3.5. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

3.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.7. Deverá ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

3.8. Tempo de reparo para falhas de hardware: 5 dias úteis após a abertura do chamado;

3.9. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, informando as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia;

3.10. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento.

REFERÊNCIA:
[Monitor Thinkvision T24-4v 23,8](#)
[DELL - C2423H](#)

ITEM 3	GRUPO/CÓD.CATMAT 06669	MONITOR DE VÍDEO - TIPO II (COMUM)	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. Tipo - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-ofuscamento; 1.2. Classe de Energia - Selo PROCEL ou Certificado Energy Star desejável Classe A, porém aceitável até Classe D; 1.3. Tamanho Nominal - Mínimo de 23.8 polegadas; Relação de Aspecto - Widescreen 16:9; Resolução Nativa - Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz ou 75Hz; 1.4. Distância entre Pixels - Máximo 0.275 mm; Pixel por Polegada - Mínimo 92; Brilho - 250 cd/m²; Relação de Contraste - 1000:1; Suporte de Cor - Mí-nimo 16 milhões de cores; Tempo de resposta - Máximo 8 ms; Revestimento de Tela - Anti-ofuscamento sem uso de adaptações; 1.5. Cor - Predominante Preto ou Grafite; Ajuste OSD - Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste; Gama de cor 99% sRGB; 1.6. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.2 em local de fácil acesso; 1.7. Inclusos 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - mínimo 1.5 m, 1 x cabo HDMI - mínimo 1.5 m, 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B – 1.5 m, 1 x cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136 - mínimo 1.5 m; 1.8. Deve possuir ajustes de Altura, Inclinação e Rotação, Permitindo que a tela seja utilizada nas posições vertical e horizontal; 1.9. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, em regime ODM, não sendo aceito OEM nem personalizações; 1.10. Tensão de entrada - AC 100-240 V (50/60 Hz) com chaveamento automático. 2. PADRÕES: 2.1. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. Essa certificação garante que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia - Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS;				387

- 2.2. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool); Certificação Energy Star ou equivalente, comprovando através de seus respectivos sites;
- 2.3. Comprovação que monitor está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 2.4. Comprovação de que o fabricante está inserido no Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron ou Abree, comprovado através do site da entidade, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado; Selo de Identificação de Conformidade no modelo “Segurança”;
- 2.5. Comprovação de se tratar de equipamentos novos, sem uso e em linha de produção, sem anúncio de EOL (end of line); As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 2.6. O modelo do equipamento e sua serial deverão estar estampados na parte externa da embalagem. As embalagens deverão ser lacradas de fábrica e sua violação/abertura só poderá ocorrer após sua entrega no destino;
- 2.7. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

3. GARANTIA DO PRODUTO:

- 3.1. Tempo total de garantia com reparo de falhas ou substituição do equipamento será ON SITE (no local) de 36 meses do próprio fabricante dos equipamentos;
- 3.2. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados através de 0800 do fabricante ou site do fabricante;
- 3.3. Tempo para início do atendimento após abertura do chamado de 2 dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.4. Atendimento no local 5 dias por semana durante o horário comercial;
- 3.5. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 3.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 3.7. Deverá ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;
- 3.8. Tempo de reparo para falhas de hardware: 5 dias úteis após a abertura do chamado;
- 3.9. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, informando as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia;
- 3.10. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento.

REFERÊNCIA:

[DELL - P2425H](#)
[Monitor ThinkVision T24-40](#)

ITEM 4	GRUPO/CÓD.CATMAT NÃO CADASTRADO	HEADSET COM FIO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1.. Deverá ter entrada de conexão 3,5mm (P3/COMBO) ou USB compatível com o item 1 (Lote1), sem uso de adaptadores e comprimento mínimo do cabo de 1.7m; 1.2. Para o caso do equipamento ser fornecido com conexão USB, deverá acompanhar também um cabo de áudio P3/Combo; 1.3. Cápsula do autofalante mínima de 40mm; Impedância 30 a 32 ohm; Resposta de frequência aproximada entre 18 - 40.000 Hz; 1.4. Microfone flip-up (permite a movimentação no eixo); 1.5. Almofadas e tecidos de alta qualidade e resistência, de preferência com espuma de memória; 1.6. Potência mínima de 30mW; 1.7. Controle de volume no equipamento; 1.8. Cor predominante (cores escuras), preferencialmente a cor preta; 1.9. Sensibilidade aproximada do autofalante de 98 dB SPL @1 kHz / 1 mW; 1.10. Sensibilidade aproximada do microfone -40 dBV (0 dB=1 V/Pa,1 kHz); 1.11. Sistema Windows; 2. GARANTIA DO PRODUTO: 2.1. Tempo total de garantia com reparo de falhas ou substituição do equipamento será de 36 meses do próprio fabricante dos equipamentos; 2.2. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados ou site; 2.3. Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada ou declaração da empresa contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital; 2.4. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, informando as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia; 2.5. Para o caso de não existir assistência técnica na localidade de uso do equipamento, todo custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da contratada ou fabricante; 2.6. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento; REFERÊNCIA: Headset gamer Alienware com fio - AW520H JBL - Quantum 400 Lenovo - H210				387
LOTE 2 - NOTEBOOK				

ITEM 1	GRUPO/CÓD.CATMAT 08435	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD
1. PROCESSADOR: 1.1. O processador deverá pertencer a sua última ou penúltima geração disponibilizada no Brasil. 1.2. Frequência mínima de 4.0 GHz; 1.3. Com no mínimo 10 núcleos e 24 MB de cache; 1.4. Controle de Memória - Capacidade de acesso em dois canais (dual channel); 1.5. Atingir pontuação mínima de 24.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. 2. MEMÓRIA RAM: 2.1. SDRAM DDR5 5600 MHz ou superior, Mínimo de 16 GB (1x16 GB); 2.2. Capacidade Suportada 32 GB; 2.3. Slots livres após configuração ofertada mínimo 1 (um). 3. ARMAZENAMENTO: 3.1. Armazenamento SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2. 4. PLACA MÃE: 4.1. Deverá ser do mesmo fabricante; 4.2. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado (on-board, deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) com software para sua implementação dos recursos; 4.3. Chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante do equipamento para a família do processador ofertado; 4.4. Portas USB totais no mínimo 4 (quatro), mínimo de (uma) USB 3.2 e (uma) tipo-C com suporte a dados, vídeo e entrega de energia, placas ou adaptadores não serão aceitos. 5. SOFTWARE: 5.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (ou superior), na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR). 5.2. O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; 6. CONTROLADORA GRÁFICA: 6.1. Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6GB de memória não compartilhada GDDR6; 6.2. Resolução suportada mínima 1920x1080 a 120 Hz e Padrões Suportados - Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0; 6.3. Conectores de Saída Mínimo 1 (uma) interface digital HDMI. 7. TELA: 7.1. Tela: 15.6 ou 16" Full HD (1920x1080), com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD com retro iluminação LED) ou superior; 7.2. Tecnologia antirreflexo e 250 - 300 nits 8. BIOS: 8.1. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. 8.2. Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento; 8.3. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 8.4. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados, exibir a logomarca do fabricante do equipamento e ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5 ou superior, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members; 8.5. Todos as atualizações de drivers, inclusive atualizações de firmware de BIOS, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. 9. REDE: 9.1. Rede Cabeada - Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 100/1000 (IEEE 802.3), com conexão RJ45 e possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan); 9.2. Interface de comunicação wireless integrado ao gabinete que implemente os padrões 802.11a /b/g/n/ac/ax com suporte a 2.4Ghz, 5Ghz e certificado WiFi 6 (802.11ax); 9.3. Possuir Bluetooth - Versão 5.0 (ou superior) com antena interna. 10. ÁUDIO: 10.1. Conectores de Entrada/Saída de Áudio integrado- Mínimo 1 conector de áudio universal (combo P3 ou compatível); Padrão – High Definition (HD) Audio Estéreo; 10.2. Deve possuir dois altofalantes de no mínimo de 2W. 11. MICROFONE: 11.1. Integrado ao gabinete do notebook com matriz dupla. 12. TECLADO: 12.1. Teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos e retro iluminação; 12.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado. 13. DISPOSITIVO APONTADOR:				367

13.1. Dispositivo Apontador “Touchpad” com tecnologia Multi Touch, integrados ao gabinete. 14. CÂMERA: 14.1. Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p. 15. MOCHILA PARA NOTEBOOK: 15.1. Mochila do mesmo fabricante do equipamento, com compartimento para acessórios e documentos, separado do compartimento do notebook; 15.2. Deve ter suporte para notebooks de até 17 polegadas e possuir qualidade construtiva com materiais duráveis que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; 15.3. A mochila deve ser resistente à água; 15.4. A mochila deverá possuir garantia de 3 (três) anos e ser ofertada pelo fabricante ou pelo fornecedor do notebook. 16. MOUSE EXTERNO: 16.1. Possuir mouse sem fio com Tecnologia Bluetooth clássico (3.0) ou wireless, 02 botões + scroll; 16.2. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do notebook; 17. BATERIA: 17.1. Bateria de polímero de lítio; 17.2. Mínimo de 56Whr e 3 células; 17.3. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento. 18. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 18.1. A Fonte de Alimentação acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 100 e 240 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo; 18.2. O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no INMETRO NBR 14136; 18.3. Comprimento do cabo de energia em conjunto com a fonte de alimentação mínimo de 1,5 metro; 18.4. O equipamento deverá possuir Certificado Energy Star, emitido pela EPA – US Environmental Protection Agency, ou, alternativamente, certificação de eficiência energética emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023 (sendo aceitos certificados emitidos sob a égide da Portaria nº 170/2012, desde que ainda se encontrem dentro do seu prazo de validade legal), comprovando o atendimento aos critérios de Consumo de Energia Típico (TEC) aplicáveis à categoria do equipamento, em conformidade com o art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. 18.5. Certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO. 19. GABINETE: 19.1. Indicadores luminosos com LEDs ou visualização na tela do notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo; 19.2. Cor Predominante neutras das cores preta, cinza ou prata, e manter o mesmo padrão de cor; 19.3. Deverá ser livre de materiais tóxicos; 19.4. A dobradiça da tela deverá ser de Aço ou liga de metal. 20. GARANTIA DO PRODUTO: 20.1. Tempo total de garantia com reparo de falhas ou substituição dos equipamentos será ON SITE (no local) de 36 meses do próprio fabricante; 20.2. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados através de 0800 do fabricante ou site do fabricante; 20.3. Tempo para início do atendimento após abertura do chamado de 2 dias úteis após a abertura do chamado; 20.4. Atendimento no local 5 dias por semana durante o horário comercial. 20.5. Garantia para mouse externo e mochila para notebook durante todo o período de garantia do notebook; 20.6. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; 20.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; 20.8. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; 20.9. Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital; 20.10. Tempo de reparo para falhas de hardware de aproximadamente 5 dias úteis após a abertura do chamado; 20.11. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, informando as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia; 20.12. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento. REFERÊNCIA: Notebook Alienware 16 Aurora ThinkPad P16v Intel Core Ultra 7 255H				
---	--	--	--	--

LOTE 3 - NOBREAK 1500VA				
ITEM 1	GRUPO/CÓD.CATMAT NÃO CADASTRADO	NOBREAK 1500VA OU SUPERIOR	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. Topologia Nobreak (UPS) interativo; 1.2. Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V; 1.3. Tensão saída 115V-127V; 1.4. Forma de onda senoidal pura; Fator de potência mínimo de 0.7; 1.5. Conexão de entrada Plugue NBR 14136 com Conexão de saída mínima de 5 tomadas NBR 14136; 1.6. Estabilizador Interno; Filtro de Linha; Formato Torre; Fusível Porta fusível externo com unidade reserva;				718

- 1.7. Autodiagnóstico de bateria; Battery Saver; Microprocessador Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUE RMS; Autoteste; Recarregador Strong Charger; Circuito desmagnetizador;
- 1.8. Sinalizações Led que indicam as principais condições de operação do nobreak; Alarme Audiovisual; Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL);
- 1.9. Proteções para a carga Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretenção de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau;
- 1.10. Proteções do nobreak Sobreaquecimento no transformador; Potência excedida; Descarga total da bateria;
- 1.11. Possibilidade de expandir o tempo de autonomia com baterias externas;
- 1.12. Potência mínima de 1.500 VA;
- 1.13. Utilizar bateria (s) interna (s) de 12V/7A do tipo chumbo-acido selada por válvula.

2. GARANTIA

- 2.1. Tempo total de garantia com reparo de falhas ou substituição do equipamento será ON SITE (no local) de 36 meses do próprio fabricante dos equipamentos;
- 2.2. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados através de 0800 do fabricante ou site do fabricante;
- 2.3. Tempo para início do atendimento após abertura do chamado de 2 dias úteis após a abertura do chamado;
- 2.4. Atendimento no local 5 dias por semana durante o horário comercial;
- 2.5. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 2.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 2.7. Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;
- 2.8. Tempo de reparo para falhas de hardware de aproximadamente 5 dias úteis após a abertura do chamado;
- 2.9. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, informando as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia;
- 2.10. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento.

REFERÊNCIA:

[Nobreak Easy Pro - RAGTECH 1600va Senoidal Pura](#)
[Nobreak SMS Premium 1500VA Bivolt | Onda Senoidal](#)



- 5.12. A solução escolhida se harmoniza com as necessidades da instituição em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento da PMRO, apropriada às atividades administrativas e operacionais. A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar para os usuários equipamentos modernos, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos militares da PMRO.
- 5.13. A solução vai ainda ao encontro do Objetivo Estratégico da Diretriz 4 -1 (Planejamento Estratégico da PMRO) de adquirir equipamento de informática de última geração, visando garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento da instituição.
- 5.14. A necessidade da composição desta solução reside na proposta de atender ao objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a substituição do parque computacional desta Corporação, muito pela impossibilidade de recuperação de grande quantidade de equipamentos, bem como sua obsolescência. Assim, busca-se tornar a PMRO uma instituição moderna, tecnologicamente desenvolvida, o que consequentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.
- 5.15. Monitores (telas):
 - 5.15.1. Todos os computadores desktop serão equipados com duas telas (monitores).
 - 5.15.2. Vantagens do uso de múltiplas telas:
 - 5.15.2.1. Podemos citar dois estudos altamente relevantes sobre os benefícios que usar múltiplas telas pode trazer. Primeiramente, um estudo de caso multinacional do ramo da tecnologia realizado pela Samsung, "[Os benefícios de vários monitores](#)", o qual mostrou que o uso de múltiplas telas pode aumentar a produtividade no trabalho em cerca de 30%. Em segundo lugar, a Universidade de Utah, nos Estados Unidos, atestou que o uso de duas ou mais telas diminui em 33% a probabilidade de erros e torna a edição de materiais 16% mais rápida. Em suma, usar dois monitores é uma excelente forma de aumentar a produtividade no trabalho. Dentro de uma instituição, os resultados podem melhorar consideravelmente, por esse motivo, disponibilizar mais um monitor para os colaboradores é uma prática que deve ser considerada.
- 5.16. Sistema operacional Windows:
 - 5.16.1. Todos os computadores desktop e notebooks serão equipados com o sistema operacional Windows. Por que a exigência de sistema operacional Windows?
 - 5.16.2. O sistema operacional citado é o mais atual presente no mercado, com diversas atualizações realizadas constantemente, sendo a plataforma Microsoft a mais usada tanto no governo do Estado de Rondônia quanto no âmbito global. Do mesmo modo, embora haja diversos sistemas web que independem do sistema operacional, no governo do estado a utilização de sistemas operacionais de código aberto ainda não é uma realidade e a presente contratação não tem como se basear em uma eventual iniciação em massa de computadores com o uso de softwares de código aberto, muitos sistemas legados ainda não foram migrados para uma plataforma web e áreas como a contabilidade e setor de pessoal ficariam descobertos em uma eventual troca precipitada de sistema operacional.
 - 5.16.3. Para utilizar um computador dentro das redes do governo, não é simplesmente conectá-lo com um cabo na rede, é necessário que se tenha servidores de dados apropriados e configurados para que atenda a todos os requisitos necessários, como: acesso à rede, pastas compartilhadas, sistemas híbridos que, em sua maioria, só funcionam em ambiente Microsoft e se tenha todos os tipos de acessos, permissões e tipo de comunicação, algo que não está implementado. A troca de todos os sistemas operacionais clientes para uma plataforma Open Source hoje significaria perder todo o trabalho realizado com as Políticas de Grupo do Active Directory, onde perderíamos em auditoria, controle e políticas de segurança a nível de rede.
 - 5.16.4. Ademais, os órgãos do Governo de Rondônia se utilizam de ferramentas hoje disponíveis exclusivamente em ambientes Microsoft tanto para desenvolvimento de software quanto para gestão de redes, tendo em vista que muitos dos fornecedores de soluções ainda não portaram seus softwares para funcionar em ambientes Linux e também sabemos que softwares de emulação ainda não estão avançados o suficiente para prover estabilidade no uso, podemos citar o Visual Studio 2019, RSAT, Console de Configuração do Kaspersky, SQL Server Management Studio, entre outros. Dentre as dificuldades já listadas, haveria também a capacitação dos usuários na utilização dos computadores com sistema operacional diferente do usual, o que demanda custo, tempo e grandes chances na diminuição da produtividade desses servidores.
 - 5.16.5. Logo, é importante que todos estejam comprometidos na busca do bem-estar social, e, no que se refere à segurança pública, a capacitação, a união e a interatividade são essenciais para estabelecer prioridades e obter resultados eficazes.

5.17. **Garantia dos produtos:**

5.17.1. Em relação aos produtos ofertados, justifica-se o prazo mínimo de 36 meses de garantia, tendo em vista que o próprio Tribunal de Contas da União, em seu [Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação](#), o qual cita como exemplo de solução tecnicamente mais adequada e que melhora a economia da contratação a inclusão de um período maior de garantia em computadores, conforme a página 125, alínea “f”.

“f) conclusão de que a inclusão de certos serviços dentro de outras contratações é a solução tecnicamente mais adequada, melhora a economia de escala e não prejudica injustificadamente a competitividade no mercado em questão (e.g. incluir garantia de quatro anos para microcomputadores para evitar a necessidade de contratar serviços de manutenção desses equipamentos antes desse período).”

5.17.2. Por fim, reitera-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender ao objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a substituição do parque computacional desta Corporação, muito pela impossibilidade de recuperação de grande quantidade que se torna obsoleta pela desatualização de peças, ou por defeitos apresentados, assim busca-se tornar a PMRO uma instituição moderna, tecnologicamente desenvolvida, o que consequentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

5.18. **Parcela de Maior Relevância**

5.18.1. Nos termos do art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 23, §1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, consideram-se como parcelas de maior relevância do objeto os itens de maior valor estimado e importância técnica deste Termo de Referência, utilizados como critério de avaliação da qualificação técnica e da exequibilidade da proposta.

5.18.2. Assim, para esta contratação, enquadram-se como parcelas de maior relevância os itens cujo valor estimado individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da aquisição, conforme planilha de formação de preços constante neste Termo de Referência.

5.19. **Análise das Propostas**

5.19.1. Para fins de análise das propostas, deverá ser enviado **prospecto, folder ou manual técnico** juntamente com a proposta de preços, a fim de que o setor técnico competente possa atestar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6. **DO ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS E DE NEGÓCIO**

6.1. Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, apresenta-se o alinhamento da presente contratação com as necessidades tecnológicas e de negócio da PMRO.

6.2. A aquisição de equipamentos de processamento de dados — computadores desktop, monitores, headsets, notebooks e nobreaks — insere-se no contexto de modernização e reaparelhamento tecnológico da corporação, sendo diretamente compatível com as diretrizes institucionais voltadas à eficiência operacional, à segurança da informação e à continuidade dos serviços de segurança pública prestados à sociedade rondoniense.

6.3. Do ponto de vista tecnológico, os equipamentos especificados observam os padrões normativos nacionais e internacionais vigentes, em conformidade com certificações Energy Star, EPEAT Gold, normas ROHS, IEC 60950, NBR 10152 e padrões de segurança NIST 800-147, garantindo interoperabilidade, eficiência energética e compatibilidade com a infraestrutura existente nas unidades da PMRO.

6.4. Os computadores desktop foram especificados no formato Ultra Small Form Factor (USFF), com suporte a múltiplos monitores, chip de segurança TPM 2.0, conectividade Wi-Fi 6 e Gigabit Ethernet com suporte a VLANs, atendendo aos requisitos de segurança de rede do ambiente Microsoft Active Directory utilizado pela corporação.

6.5. Os monitores foram especificados em dois perfis complementares: o Tipo 1, com webcam FHD, microfone e alto-falantes integrados, voltado ao sistema de videoconferência corporativo (SIGA/PMRO); e o Tipo 2, destinado à expansão do espaço de trabalho com ganho de produtividade, em conformidade com os estudos técnicos que atestam redução de 33% na probabilidade de erros operacionais com o uso de múltiplas telas.

6.6. Os notebooks foram especificados com GPU dedicada, tela Full HD, conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 e bateria de alto desempenho, voltados às necessidades de mobilidade dos Oficiais PM em atividade.

6.7. Os nobreaks, com topologia interativa e onda senoidal pura de 1.500 VA, asseguram a proteção e continuidade das estações de trabalho diante de oscilações e interrupções da rede elétrica, fator crítico para a continuidade dos serviços operacionais da corporação.

6.8. Do ponto de vista do negócio, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da PMRO, inserida no Programa "MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR", e fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição, cuja dependência de infraestrutura de tecnologia da informação é crescente e indispensável.

6.9. O déficit no parque tecnológico da PMRO — com equipamentos obsoletos, sem cobertura de garantia e incapazes de suportar os sistemas institucionais em uso, como o SISEG e o SIGA — compromete diretamente a execução das atividades-fim e meio da corporação, impactando a prestação dos serviços de segurança pública à população do Estado de Rondônia.

6.10. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação foi submetida à análise técnica da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, conforme Análise Técnica nº 117/2023/SETIC-ASSET (72731897), Análise Técnica nº 02/2024/SETIC-ASSET (72738345) e Análise nº 50 (72731920), que, após verificar as especificações técnicas dos equipamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar nº 12 (72992401), concluíram que as especificações encontram-se detalhadas e aderentes aos padrões normativos vigentes para equipamentos de processamento de dados, não havendo apontamentos quanto ao processo em questão, sob o aspecto estritamente técnico.

6.11. Desta forma, a contratação demonstra plena aderência às necessidades tecnológicas identificadas pela unidade demandante, bem como às necessidades de negócio da instituição, mostrando-se tecnicamente viável, devidamente justificada e alinhada aos objetivos estratégicos da PMRO.

7. **DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

7.1. **A solução técnica será efetuada em Lotes, sendo que apenas o Lote 1 não poderá em nenhuma hipótese ser adquirido de forma parcelada** devido à necessidade dos equipamentos constantes (Computador Desktop (CPU, Teclado e Mouse), Monitores e Headset) apresentarem apenas em sua totalidade (juntos) a solução completa para as necessidades pontuadas e apresentadas no Estudo Técnico Preliminar 12 (72992401).

7.2. O não parcelamento do Lote 1 se justifica por:

- I - Evitar incompatibilidades técnicas entre os dispositivos, pois dispositivos de fabricantes diferentes podem causar perda da qualidade e ou até total incompatibilidade entre os dispositivos;
- II - Evitar quantidades diferentes do conjunto composto por CPU, Monitor (02 por CPU), Teclado, Mouse e Headset, pois a falta de qualquer um destes itens deixará a solução incompleta para a necessidade apontada;
- III - Evitar que a solução para a necessidade descrita no subitem 4.7 não seja atendida, pois a falta do headset ou webcam não permitirá que se participe de forma efetiva de reuniões e outros serviços que utilizam a videoconferência pela corporação, instrumento de relevante necessidade e que até o presente momento ainda não havia sido adquirido;

7.3. Pontuamos ainda que, para a gestão, destaca-se a Racionalidade Administrativa, uma vez que a contratação por lote simplifica a gestão dos contratos, reduzindo o número de procedimentos administrativos. Essa simplificação se traduz em economia de recursos e celeridade na entrega dos itens.

7.4. A contratação por lote com critério de menor valor por lote pode ser uma ferramenta útil para alcançar a racionalidade administrativa, a competitividade, o atendimento integral, a celeridade na entrega dos itens e a economia de recursos. A solução por lote ainda deve garantir que ***todas as unidades recebam produtos de qualidade equivalente, sem comprometer a competitividade e a busca por melhores preços.*** Assim, optamos pelo provisionamento dos objetos constantes do Lote 1, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

7.5. Assim, fica justificado que a contratação por lote visa a atratividade de um número maior de participantes sem prejudicar o ganho da aquisição em escala. Desta forma, observa-se que a opção pautou-se na racionalidade administrativa e técnica dos itens, sem prejudicar a competitividade. ***O atendimento integral deve ser analisado sob a ótica da equidade e da qualidade.***

7.6. A solução global foi estruturada em três lotes distintos, sendo que nenhum deles foi objeto de parcelamento interno:

a) O Lote 1, composto por quatro itens interdependentes (computador desktop, monitores Tipo 1 e Tipo 2 e headset), foi mantido indivisível pelas razões técnicas, operacionais e de gestão já expostas.

b) O Lote 2, composto exclusivamente pelo item Notebook Intermediário, e o Lote 3, composto exclusivamente pelo item Nobreak 1500VA, constituem, cada qual, objeto único e indivisível dentro de seus respectivos lotes, não havendo parcelamento a justificar.

7.7. A separação desses dois itens em lotes autônomos, distintos do Lote 1, justifica-se pela ausência de interdependência técnica entre eles e os equipamentos do Lote 1, permitindo que sejam fornecidos por empresas distintas especializadas em cada segmento, o que amplia a competitividade do certame, preserva a economia de escala de cada categoria e evita que o fracasso ou a impugnação de um item comprometa a contratação dos demais, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

8. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

8.1. Será admitida na forma da Lei, a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as condições e exigências previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente:

- [...]
- Art. 15 Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- [...]

8.2. A documentação comprobatória deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme exigido no edital, sob pena de inabilitação.

8.3. A **participação de cooperativas, contudo, é vedada**, considerando que a presente contratação refere-se ao fornecimento de bens (equipamentos de informática) e que, nos termos da legislação vigente, a atuação de cooperativas deve observar os princípios da autogestão e do trabalho associado. No caso em tela, o objeto da licitação não envolve a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou características que justifiquem a atuação cooperativa, tampouco se adequa ao modelo de organização e execução característico das sociedades cooperativas.

8.4. Assim, a vedação à participação de cooperativas busca garantir a segurança jurídica da contratação, o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a isonomia entre os licitantes.

9. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A solução completa encontra-se detalhada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 12 (72992401), ao qual se remete para fins de análise aprofundada dos aspectos técnicos, econômicos e de viabilidade da contratação.

10. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. **DA ENTREGA/RECEBIMENTO**

10.2. **Local/horário**

10.2.1. Durante a entrega, os equipamentos deverão estar de acordo com as normas dos fabricantes, e com os correspondentes termos ou certificados de garantia, emitidos pelos respectivos fabricantes ou representantes legais.

10.2.2. Os bens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIOS
POLÍCIA MILITAR/FUMRESPOM	Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, situado à Rua: Gonçalves Dias, nº 290, Bairro Centro, no município de Porto Velho - RO, CEP 76.801-147	07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

10.2.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, esta ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

10.2.4. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos um dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a PMRO que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

10.2.5. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a PMRO adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

10.3. **Prazo/cronograma de entrega**

- 10.3.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues **integralmente a cada Ordem de Fornecimento**, em até **60 (sessenta)** dias, a cada ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

10.3.2. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a PMRO que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

10.3.3. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a PMRO adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

10.4. Local de utilização/destinação do bem

10.4.1. Os equipamentos serão utilizados nas mais diversas Unidades da PMRO, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, visando equipá-las e modernizá-las, em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar 12 (72992401), conforme tabela no item 10 - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

10.5. Do Recebimento

10.5.1. A contratada deverá entregar **integralmente os equipamentos constantes de cada Ordem de Fornecimento**, observando os preceitos do art. 140, Lei Federal nº 14.133/21 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

10.5.2. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração.

10.5.3. Caso as quantidades estejam fora do especificado neste termo de referência, o objeto será rejeitado pela comissão de recebimento.

10.5.4. No recebimento e aceitação dos equipamentos, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas em acordo com este termo de referência.

10.5.5. A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se os equipamentos que forem recusados por apresentarem defeitos, ou se estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência e seus anexos.

10.5.6. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da comissão de recebimento do almoxarifado geral do governo de Rondônia, podendo ser:

- a) **Provisoriamente** para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos de informática com a especificação **(prazo não superior a 5 dias úteis).**
- b) **Definitivamente**, após, a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos de informática consequente aceitação **(prazo não superior a 15 dias úteis).**

10.5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

11.1. Da Assistência Técnica

11.1.1. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

11.1.2. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis;

11.1.3. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;

11.1.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;

11.1.5. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

11.1.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras;

11.1.7. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.1.8. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

11.1.9. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;

11.1.10. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PMRO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

11.1.11. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Unidade não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

11.1.12. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

11.1.13. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

11.1.14. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para todos os lotes, exceto para o item 04 do lote 01 (HEADSET) que deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

11.1.15. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

11.1.16. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações conforme este Termo de Referência.

11.2. Da Garantia

- 11.2.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações e as quantidades constante no quadro acima, com período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação pelos seguintes prazos:
- 11.2.2. Os itens 01 (**Microcomputador**), 02 (**Monitor de Vídeo - Tipo 01**) e 03 (**Monitor de Vídeo - Tipo 02**) **do Lote 01**, o item 01 (**Notebook**) **do Lote 02** e o item 01 (**nobreak**) do **lote 03** deverão possuir garantia total ON SITE diretamente com o fabricante do equipamento, por um período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**.
- 11.2.3. O item 04 (**Headset com Fio**) do **lote 01** deverá possuir garantia total do próprio fabricante por um período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, com reparo de falhas ou substituição do equipamento;
- 11.2.4. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo referente a cada entrega;
- 11.2.5. Os equipamentos ofertados, deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 11.2.6. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 11.2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos durante seu prazo de garantia;
- 11.2.8. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;
- 11.2.9. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os equipamentos recusados na fase de recebimento;
- 11.2.10. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras;
- 11.2.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento;

12.

DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 12.1. O valor estimado para a presente contratação encontra-se preliminarmente consignado no item 12 do Estudo Técnico Preliminar 12 (72992401), com base em referências de mercado disponíveis à época da elaboração do estudo.
- 12.2. O valor estimado oficial será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei 14.133/21.
- 12.3. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou a qualquer outro fator que possa impactar os valores de mercado, será realizada nova pesquisa de preços, com o objetivo de verificar se os valores ofertados permanecem economicamente viáveis à Administração Pública.

13.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, exercício 2026:

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA POR MEIO DA UG 150005	
Unidade Orçamentária	15005 - Polícia Militar de Rondônia
Programa Atividade	06.181.2182.4118 - Realizar a manutenção da ordem pública
Elemento de Despesa	449052 - Bens Permanentes
Fonte do Recurso	1.500.0.000001 – Recurso não vinculados de Impostos

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA POR MEIO DA UG 150015 (FUMRESPOM)	
Unidade Orçamentária	15015 - FUMRESPOM
Programa Atividade	06.122.2075.4087 - Modernizar o Aparato de Segurança Pública da Polícia Militar
Elemento de Despesa	449052 - Bens Permanentes
Fonte do Recurso	1.500.0.00000 – Recurso não vinculados de Impostos 1.702.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios. 2.702.0.00001 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios. 1.759.0.08003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM 2.759.0.08003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM

14.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

- 14.1. Não será aplicada a cota prevista no Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.
- 14.2. No caso concreto, a presente licitação foi estruturada em lotes únicos com critério de julgamento "Menor Preço por Lote", visando a padronização e compatibilidade técnica entre os equipamentos (Computador Desktop com CPU, Teclado e Mouse, Monitores e Headset), que apresentam apenas em sua totalidade (juntos) a solução completa para as necessidades pontuadas e apresentadas no Estudo Técnico Preliminar 12 (72992401);
- 14.3. A aplicação de cota implicaria em fragmentação dos lotes, o que caracterizaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, situação expressamente ressalvada no próprio Decreto nº 21.675/2017, comprometendo:
- 14.4. A compatibilidade técnica entre componentes;
- 14.5. A padronização necessária para funcionamento adequado;
- 14.6. A economicidade e eficiência da contratação; e
- 14.7. A gestão contratual unificada.

14.8. Ressalta-se que a não aplicação de cota não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão concorrer em igualdade de condições, beneficiando-se dos demais tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

15. **DA SELEÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

15.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço por lote, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

16. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. Serão, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto, o de:

16.1.1. Menor Preço por Lote.

16.2. **Justificativa para a formação dos lotes**

16.2.1. Consoante a Súmula 08/TCE

"A Administração Pública, em geral, deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala: redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica,....

[...]

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;"

16.2.2. Os lotes deste Termo de Referência, foram formados com base na Súmula acima mencionada, uma vez que, a aquisição em itens isoladamente, podem acarretar a perda do objeto bem como o mau acondicionamento dos equipamentos, considerando tratar-se de equipamentos que guardam relação entre si, podendo acarretar também a não utilização bem como a guarda inadequada de determinados equipamentos caso haja fracasso em algum dos itens, uma vez que os itens (CPU, MONITOR, HEADSET) os quais devem ser absolutamente compatíveis entre si, serão adquiridos por lotes, conforme Adendo - Justificativa Aquisição em LOTES (72738300).

16.3. A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote e Modo de Disputa Aberto, mostra-se a alternativa mais vantajosa para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de computadores desktop completos, notebooks, nobreaks e headsets, por se tratar de bens comuns com ampla oferta no mercado. O pregão eletrônico amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, promovendo maior transparência, celeridade processual e economicidade, enquanto o modo de disputa aberto, com lances sucessivos, estimula a concorrência e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

16.4. O critério de julgamento por menor preço por lote assegura a padronização e a compatibilidade entre os equipamentos e periféricos, especialmente nos conjuntos de desktop (CPU, monitor, teclado e mouse), reduzindo riscos de incompatibilidade e facilitando a gestão contratual, a logística de fornecimento e a execução das garantias. Dessa forma, a combinação desses instrumentos resulta em maior eficiência administrativa, racionalização de custos e atendimento adequado das necessidades administrativas e operacionais da PMRO, em conformidade com o art. 45 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que exige a demonstração da vantajosidade da combinação entre modalidade, critério de julgamento e modo de disputa adotados.

16.4.1. Assim sendo, a formação dos lotes acarreta, neste caso: melhor economia de escala; atratividade para o mercado; celeridade à licitação; bem como, evitar a excessiva formação de contratos de pequena expressão econômica, fato que pode ensejar o fracasso da licitação, e conseqüentemente a perda do objeto, tornando a referida aquisição inviável economicamente por não possibilitar o atingimento do objetivo e finalidade previamente estabelecidos no projeto.

17. **DO PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

17.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, indicando marca, modelo e, quando couber, as especificações técnicas do bem ofertado, bem como os preços unitário e total, expressos em algarismos arábicos com no máximo duas casas decimais, devendo o valor total constar também por extenso, em moeda corrente nacional.

17.2. A proposta deverá atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, sob pena de desclassificação.

17.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, tarifas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

17.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações técnicas, quantitativos ou condições inferiores ou divergentes ao previsto neste Termo de Referência.

17.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, durante o qual o licitante ficará obrigado a mantê-la, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.6. O licitante deverá indicar em sua proposta de preços o CNPJ e os dados bancários completos (Banco, Agência e Conta Corrente) nos quais serão creditados os pagamentos decorrentes da contratação, caso sagre-se vencedor do certame.

18. **DAS AMOSTRAS**

18.1. Não há exigência para a entrega de amostras para a presente contratação.

18.2. A exigência de amostras mostra-se desnecessária nesta licitação, tendo em vista que os bens a serem adquiridos — equipamentos de informática como computadores, notebooks, monitores e nobreaks — são produtos industrializados, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas características técnicas podem ser plenamente identificadas e verificadas com base na marca, modelo e especificações do fabricante constantes na proposta comercial apresentada.

18.3. A simples indicação do modelo comercial e do fabricante, conforme exigido no Termo de Referência e no edital, possibilita à Administração realizar a conferência técnica com base:

- a) nas fichas técnicas oficiais (datasheets) emitidas pelos próprios fabricantes;
- b) em informações publicamente disponíveis nos canais oficiais dos fabricantes ou distribuidores autorizados;
- c) e na comparação objetiva com os requisitos mínimos definidos nas especificações técnicas.

18.4. Além disso, não se trata de bens produzidos sob encomenda ou com risco de variação significativa entre unidades, o que reforça a inutilidade da análise por amostra física como critério prévio de julgamento.

18.5. A dispensa da exigência de amostras, portanto, está em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, evitando custos logísticos desnecessários para os licitantes e simplificando o procedimento, sem comprometer o controle de qualidade dos bens a serem entregues.

18.6. A verificação da conformidade será realizada por ocasião da entrega do produto, momento em que os equipamentos poderão ser inspecionados quanto à compatibilidade com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência.

19. **DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES E DE PROPOSTAS EM QUANTITATIVO INFERIOR**

19.0.1. Considerando que a aquisição de equipamentos de processamento de dados (desktops, monitores, headsets, notebooks e nobreaks) destina-se ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da PMRO, com entrega prevista no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL), localizado na cidade de Porto Velho/RO, justifica-se a não aplicação do disposto no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;

19.1. No presente caso, todos os equipamentos serão entregues em único local, sob condições logísticas padronizadas, não se verificando variação relevante quanto ao local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho de lote que justifique a previsão de preços distintos.

19.2. Ainda, para fins de cumprimento da exigência prevista no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não serão admitidas propostas com cotações em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, considerando a necessidade de atendimento integral das demandas da PMRO, garantindo a uniformidade de fornecimento e a economicidade da contratação.

19.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a vedação à aquisição, locação ou arrendamento de bens de luxo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

19.4. Os bens são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

20. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

20.1. Os bens desta contratação são caracterizados como itens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O artigo 182 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dispõe, *ipsis litteris*:

- Art. 182. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:
- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
 - II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

20.3. A PMRO, considerando suas funções institucionais, necessita de equipamentos de tecnologia aprimorada, uma vez que suas atividades operacionais e administrativas exigem elevado padrão de desempenho e confiabilidade. Assim, a aquisição de desktops, monitores, headsets, notebooks e nobreaks de tecnologia atualizada justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, a segurança da informação e o suporte adequado às suas operações e atividades internas.

20.4. Conforme disposto no artigo 182 do Decreto nº 28.874/2024, tais equipamentos não podem ser classificados como bens de luxo, considerando que:

20.4.1. São adquiridos a preços compatíveis ou inferiores aos de itens comuns de mesma natureza, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência; e

20.4.2. Possuem características superiores justificadas pela demanda técnica das atividades específicas da PMRO, que requerem equipamentos com maior desempenho, confiabilidade e durabilidade para o pleno atendimento de suas necessidades institucionais.

20.5. Este enquadramento assegura a conformidade com os dispositivos legais e reforça a importância de dotar a PMRO com meios tecnológicos adequados, garantindo excelência na execução de suas funções operacionais e administrativas.

20.6. Adicionalmente, destaca-se que Secretaria de Tecnologia (SETIC) por meio das Análises Técnica nº 117/2023/SETIC-ASSET, sob o ID 72731897, Análise Técnica nº 02/2024/SETIC-ASSET, sob o ID 72738345 e Análise nº 50 (72731920), não realizou apontamentos quanto às especificações técnicas em questão.

20.7. Com base no exposto acima, DECLARAMOS que os bens objeto desta contratação também não se enquadram como bens de luxo conforme a definição prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a vedação à aquisição, locação ou arrendamento de bens de luxo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

21. **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

21.1. **Aplicação da Margem de Preferência**

21.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.1.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

21.2. **Habilitação Jurídica**

21.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

21.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

21.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

21.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.3. Regularidade Fiscal

21.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por [elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);

21.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

21.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.4. Regularidade Trabalhista

21.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.5. Qualificação Econômico-Financeira

21.5.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente.

21.5.3. A habilitação econômico-financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos devendo apresentar resultado superior a 1,0 (um), conforme as seguintes fórmulas:

a) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b) $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

21.5.3.1. O licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano) não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta.

21.5.3.2. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais.

21.5.3.3. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento.

21.5.3.4. As regras descritas nos subitens 21.5.3.2 e 21.5.3.3 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns)/lote(s).

21.5.4. A exigência de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 2% do valor estimado justifica-se pela complexidade logística do fornecimento, que abrange múltiplas unidades da PMRO distribuídas em todo o Estado de Rondônia, pelo vulto da contratação e pela necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômica mínima para honrar integralmente o fornecimento dos equipamentos, suas garantias e o suporte técnico on-site pelo período contratado, conforme orientação do TCU (Acórdão 1321/2020-Plenário).

21.5.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente que comprove a viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, conforme orientação do TCU (Licitações & Contratos, 5ª Edição, 2023, p. 579-580).

21.5.5.1. Para fins de avaliação e julgamento no requisito Qualificação Econômico-Financeira, serão utilizados parâmetros de aferição baseados no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destaca o inciso IX, a saber:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

21.6. Qualificação Técnica

21.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

21.6.2. Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

21.6.3. Considerando o objeto desta licitação, informamos que existem parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas aquelas cujos valores estimados individuais são iguais ou superiores a 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.4. O atestado deverá comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o respectivo item disputado que se enquadre como parcela de maior relevância**, sendo vedada a exigência de quantitativos superiores, em observância ao art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.6.5. Para fins de aferimento da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica apenas para os itens que se enquadrem como parcela de maior relevância, comprovando o fornecimento anterior de equipamento similar ao item para o qual o licitante estiver concorrendo, nos termos do art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.6. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos semelhantes, compatíveis ou equivalentes ao item disputado, ainda que não idênticos às especificações do Termo de Referência nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a equivalência técnica e funcional.

21.6.7. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

21.6.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

21.6.9. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

21.6.10. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional está devidamente justificada neste Termo de Referência, em razão da necessidade de garantir a compatibilidade e qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, limitando-se aos itens de maior relevância técnica e

econômica, conforme definido neste instrumento.

21.6.11. Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, é vedada a imposição de exigências desproporcionais, como:

- I - limitação de tempo de emissão dos atestados;
- II - exigência de execução em local ou esfera específica (por exemplo, apenas em entes públicos ou apenas em Rondônia); e
- III - ou apresentação de documentos com características exclusivas e que restrinjam indevidamente a competitividade.

21.6.12. Tais restrições não serão aplicadas neste certame, sendo admitida ampla demonstração da experiência, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado, conforme a legislação aplicável e os entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União.

21.7. **Outras Declarações**

- 21.7.1. Declaração que o representante legal não é servidor público do Estado de Rondônia consoante o §1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/21.
- 21.7.2. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco na Administração Pública consoante o Inc. IV, do art. 14, da a Lei nº 14.133/21.
- 21.7.3. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88.
- 21.7.4. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da contratação.
- 21.7.5. Declaração que está ciente das obrigações junto a PMRO, conforme Ata de Registro de Preço que será utilizado como subsídio para elaboração do Contrato.
- 21.7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.
- 21.7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- 21.7.7.1. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 21.7.7.2. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 21.7.7.3. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 21.7.7.4. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

22. **DO CONTRATO**

22.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

22.2. De acordo com o art. 106, “caput”, da Lei nº 14.133/2021, é possível que a Administração celebre contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, sendo necessário observar as seguintes diretrizes: a autoridade competente deve atestar a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, assim como a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e, por último, há a opção de extinção contratual pela Administração, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.3. Além disso, já estão previstas garantias técnicas diretamente com os fabricantes, por prazos adequados (36 meses), conforme as exigências específicas para cada item, o que assegura a proteção do interesse público quanto à qualidade e funcionalidade dos produtos.

22.4. **Do Reajuste Contratual**

22.4.1. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 25.829/21](#), na **Lei nº 14.133/21** e demais normas correlatas.

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.4.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

22.4.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

22.4.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos nos artigos 4º, 5 e 6 do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

22.4.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 25.829/21](#), na **Lei nº 14.133/21** e demais normas correlatas.

22.5. **Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

22.5.1. A conferência e o recebimento dos equipamentos ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico — DAAL da PMRO, por meio de Comissão Permanente de Recebimento de Materiais que, após o cumprimento das formalidades legais, repassará os bens recebidos às respectivas unidades, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.5.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pelo titular da pasta, ao qual caberá, entre outras atribuições:

22.5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com as condições contratadas, sem que isso exima a contratada de sua total responsabilidade pela execução;

22.5.2.2. Solicitar laudo técnico à Diretoria de Informática — DINFO/PMRO para verificação das especificações técnicas dos equipamentos recebidos;

22.5.2.3. Supervisionar, atestar e conferir o objeto em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência.

22.5.3. A fiscalização será exercida de forma tripartite, por: Fiscal Técnico — responsável pela verificação das especificações técnicas dos equipamentos; Fiscal Administrativo — responsável pelos aspectos documentais e contratuais; e Fiscal Setorial — responsável pelo acompanhamento do recebimento nas unidades beneficiadas, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

23.1. As aquisições serão contratadas em empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com legislações vigentes e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

23.2. Os equipamentos devem ser fornecidos com suporte técnico abrangente, incluindo garantia para reparo e manutenção durante o período estabelecido, além de cumprimento rigoroso das normas de qualidade e sustentabilidade.

23.3. A entrega deve garantir que os produtos sejam novos, em perfeitas condições de uso, e acompanhados de manuais e licenças definitivas dos softwares instalados.

23.4. O fornecedor deve assegurar conformidade com padrões de conectividade, compatibilidade com sistemas operacionais atualizados e flexibilidade para atender às necessidades de expansão e integração tecnológica futura. Além disso, é essencial que a empresa fornecedora seja capaz de prestar suporte técnico eficiente, **realizar reparos on-site e disponibilizar peças de reposição no período de garantia contratado**.

23.5. A contratação deve atender aos requisitos necessários para assegurar alta performance e durabilidade.

23.6. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.7. A proposta deve observar a entrega de produtos de alta eficiência energética e compatíveis com práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes de economia de recursos e preservação ambiental da instituição. Por fim, a entrega deve ocorrer no prazo estipulado, respeitando os critérios técnicos e operacionais exigidos para o atendimento pleno das necessidades do contratante.

23.8. **Os equipamentos devem possuir garantia ON SITE por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para reparos e reposição de peças diretamente com o fabricante dos equipamentos.**

23.9. **Além da garantia especificada no subitem 8.8 do Estudo Técnico Preliminar 12 (72992401), será necessário também atender com a garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.**

23.10. **As garantias mencionadas nos subitens 14.8 e 14.9 terão seu início a contar da data do termo de recebimento definitivo.**

24. **DOS DEVERES CONTRATUAIS**

24.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

24.2. **Da Contratada:**

24.3. Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

24.4. Fornecer os equipamentos de acordo com o solicitado;

24.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos equipamentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a PMRO.

- 24.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;
- 24.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMR a responsabilidade pelo seu pagamento;
- 24.8. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, no **Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e logístico - DAAL**, conforme subitem 17.3 deste Termo de Referência;
- 24.9. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos equipamentos, indenizando os danos motivados;
- 24.10. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;
- 24.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU, observadas ainda as obrigações específicas da detentora da Ata de Registro de Preços previstas neste Termo de Referência;
- 24.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- 24.13. **Da Contratante:**
- 24.14. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 24.15. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 24.16. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável.
- 24.17. Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- 24.18. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais.
- 24.19. Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e a emissão de parecer pelo Controle Interno, encaminhando-se à Diretoria de Orçamento e Finanças, que procederá em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos órgãos de fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

25.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode, a seu critério, exigir a prestação de garantia para a fiel execução do contrato.
- 25.2. No caso da presente contratação, opta-se por não exigir garantia contratual, por se tratar de fornecimento de bens de informática padronizados, com entrega parcelada conforme demanda e com proteção técnica já assegurada pelas garantias de fábrica exigidas diretamente dos fabricantes.
- 25.3. Adicionalmente, observa-se que:
- 25.3.1. Os equipamentos contratados — computadores desktop, monitores, headsets, notebooks e nobreaks — possuem garantia ON SITE de no mínimo 36 (trinta e seis) meses prestada diretamente pelo fabricante, o que já assegura à Administração proteção robusta contra defeitos de fabricação e falhas técnicas durante todo o ciclo de uso dos bens;
- 25.4. A responsabilidade pela substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações está claramente definida neste Termo de Referência, com prazos, procedimentos e penalidades devidamente estabelecidos;
- 25.5. As certificações técnicas exigidas no processo — EPEAT Gold, Energy Star, TPM 2.0, compatibilidade Windows, entre outras — reduzem significativamente o risco de entrega de produtos inadequados, na medida em que limitam a participação a fabricantes com histórico comprovado de qualidade e conformidade normativa;
- 25.6. O risco de inadimplemento contratual com prejuízo relevante à Administração é considerado baixo, dado que o fornecimento ocorre de forma parcelada mediante ordem de fornecimento, não havendo desembolso antecipado de recursos públicos de grande monta sem a correspondente entrega dos bens.
- 25.7. Diante disso, não será exigida garantia contratual para esta contratação, decisão motivada com base na análise de risco, na natureza do objeto, na robustez das garantias técnicas já previstas e no interesse público na ampla participação de potenciais licitantes, conforme previsto no caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

26.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#).

27.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 27.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento de equipamentos de processamento de dados — computadores desktop, monitores, headsets, notebooks e nobreaks — será acompanhado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela PMRO, que atuarão como Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização administrativa será exercida pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), responsável por verificar a conformidade documental e financeira da execução contratual.
- 27.2. A fiscalização técnica e o recebimento dos itens contratados serão conduzidos por duas comissões específicas:
- 27.2.1. **Comissão de Recebimento Provisório:** composta por no mínimo três servidores designados, será responsável por inspecionar os equipamentos fornecidos, atestando se atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, incluindo marca, modelo, configuração, certificações e periféricos. Caso sejam constatadas não conformidades, será emitido relatório com a descrição das falhas e será concedido prazo de até 15 (quinze) dias para que a contratada realize as devidas correções ou substituições, sem ônus para a Administração.
- 27.2.2. **Comissão de Recebimento Definitivo:** também composta por no mínimo três servidores, realizará a verificação final da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais, com especial atenção ao funcionamento dos sistemas operacionais instalados, às certificações apresentadas, à integridade das embalagens e à correspondência entre os bens entregues e os homologados na fase licitatória. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido apenas se todas as condições forem integralmente atendidas, sendo sua emissão condição indispensável para a liberação do pagamento e encerramento da obrigação contratual referente a cada entrega.

27.3. A verificação técnica dos equipamentos contará com o suporte da Diretoria de Informática — DINFO/PMRO, que emitirá laudo técnico atestando a conformidade das especificações dos bens recebidos com as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto a processador, memória, armazenamento, conectividade, BIOS e certificações exigidas.

27.4. **Relatórios e Notificações**

27.4.1. Caso os equipamentos entregues estejam em desacordo com o contrato ou com este Termo de Referência, a fiscalização deverá emitir relatório técnico apontando todas as irregularidades identificadas.

27.4.2. A contratada será notificada formalmente para sanar as falhas apontadas no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após as correções ou substituições, os itens serão novamente submetidos à verificação antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

27.5. **Decisões e Providências Adicionais**

27.5.1. Qualquer decisão que ultrapasse a competência da equipe de fiscalização deverá ser imediatamente encaminhada à CPOF, que reportará ao Ordenador de Despesas, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis em tempo hábil, conforme o disposto no art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

27.6. **Responsabilidade da Contratada**

27.6.1. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de condutas culposas ou dolosas na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

27.6.2. A contratada permanece como única responsável pelos resultados, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações de garantia ON SITE assumidas perante a PMRO, independentemente de qualquer apoio técnico de terceiros por ela eventualmente contratado.

28. **DO PAGAMENTO**

28.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

28.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

28.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

28.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

28.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

28.7. O FUMRESPOM efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

28.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

28.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

28.10. É vedada a retenção de pagamento por bens já entregues em razão de irregularidade fiscal superveniente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da possibilidade de compensação de débitos com a Fazenda Estadual (Art. 188, §3º, Dec. 28.874/24).

29. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I – advertência;

- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

30. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Justificativa da adoção do registro de preços.

30.1.1. O SRP é adotado com base no Art. 116, incisos I, III e IV do Dec. 28.874/24, devido à necessidade de entregas parceladas, atendimento a múltiplas UGs (PMRO/FUMRESPOM) e impossibilidade de definir cronograma exato, não resultando em contratação única.

30.1.2. O Sistema de Registro de Preços - SRP em tela, aplica-se nos termos do Inciso II, art. 40, da Lei 14.133/21.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

30.1.3. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

30.1.4. A pretensa contratação se enquadra nos Incisos I e IV do Artigo 116 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, conforme descrito abaixo:

30.1.4.1. Necessidade de contratações sucessivas: a PMRO necessitará de atualizações tecnológicas contínuas para manter seus equipamentos de processamento de dados em funcionamento adequado. Desktops, monitores, headsets, notebooks, nobreaks e demais equipamentos serão utilizados nas atividades operacionais e administrativas diárias, demandando reposições e aquisições adicionais ao longo do tempo.

30.1.4.2. Natureza do objeto e indefinição de quantitativo: não é possível definir previamente a quantidade exata de equipamentos de processamento de dados que serão demandados ao longo do período de vigência do registro de preços. As necessidades podem variar conforme a disponibilidade orçamentária, projetos, operações e atividades administrativas desenvolvidas pela PMRO, tornando o Sistema de Registro de Preços (SRP) a solução ideal para gerenciar essas variações de demanda.

30.1.4.3. Atendimento a mais de um órgão ou entidade: a Ata de Registro de Preços resultante deste certame será utilizada por duas Unidades Gestoras distintas, ambas geridas pela PMRO — UG 150005 (PMRO) e UG 150015 (FUMRESPOM) —, conforme a origem dos recursos orçamentários disponíveis, o que se enquadra na hipótese prevista no inciso III do art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Ademais, fica autorizada a adesão por outros órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos da legislação vigente.

30.1.4.4. Certifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação não resultará em uma única contratação com esgotamento integral do quantitativo registrado, tendo em vista que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária das Unidades Gestoras 150005 e 150015, as demandas apresentadas pelas unidades da PMRO e o planejamento interno da corporação, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

30.1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação é justificável devido à necessidade de contratações sucessivas e à natureza do objeto, que não permite a definição exata do orçamento que será disponibilizado. Esse sistema promove a eficiência administrativa e a economicidade, facilitando a gestão das aquisições e garantindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades operacionais e administrativas da PMRO.

30.1.6. Na hipótese de necessidade de contratação isolada de item específico integrante de grupo de itens registrado, a Administração realizará prévia pesquisa de mercado e demonstrará a vantagem da aquisição, nos termos do Art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

30.2. Da Intenção de Registro de Preços

30.3. Não fica autorizada a divulgação de Intenção de Registro de Preços — IRP para manifestação de interesse por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com base no art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, pelas razões a seguir expostas.

30.4. A presente contratação decorre de planejamento institucional específico da PMRO, estruturado com base no levantamento do parque tecnológico da corporação, nas necessidades operacionais e administrativas de suas unidades e no Plano de Contratações Anual — PCA PMRO 2026, não se prestando, portanto, à adesão genérica por órgãos com demandas e realidades distintas.

30.5. Ademais, a Superintendência Estadual de Licitações — SUPEL realizou recentemente licitação centralizada para aquisição de equipamentos de informática, ocasião em que foi oportunizada a participação e a manifestação de interesse de outros órgãos da Administração Pública Estadual. A abertura de nova IRP para o presente certame representaria sobreposição de esforços e poderia comprometer a celeridade do processo, sem benefício adicional ao interesse público.

30.6. Acresce-se que o planejamento da PMRO encontra-se prejudicado em razão do cancelamento do pregão anteriormente instaurado para o mesmo objeto, motivado por vício formal identificado na fase de habilitação das propostas. O atraso já verificado impõe que o novo processo licitatório seja conduzido com a máxima celeridade possível, sendo a abertura de IRP fator que, neste caso concreto, apenas postergaria o atendimento das necessidades institucionais da corporação, em prejuízo à continuidade dos serviços de segurança pública prestados à população do Estado de Rondônia.

30.7. Diante do exposto, a não divulgação da IRP está devidamente justificada nos termos do art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sendo a medida que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa no caso em tela.

30.8. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

30.8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a

vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

30.8.2. A Ata de Registro de Preços gerada a partir desta licitação **contempla a possibilidade de renovação do quantitativo registrado**, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Estado, com a estrita observância das condicionantes fixadas na manifestação do Procurador-Geral do Estado no Despacho sob o ID 0053945147, no bojo dos autos do Processo nº 0010.005101/2024-33.

30.8.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

30.8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obriga a Administração** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa.

30.8.5. Os preços registrados **não obrigam a Administração a contratar**. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de cotação, para cada item, será a quantidade mínima definida no tópico 9.1 – DAS QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM REGISTRADOS, deste Termo de Referência.

30.9. **Do gerenciamento da ata de registro de preços e das obrigações do órgão gerenciador.**

30.9.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 122 e incisos do DECRETO nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

30.9.2. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

30.9.3. Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

30.9.4. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

30.9.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

30.9.6. Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

30.9.7. Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

30.9.8. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.10. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

30.11. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

30.12. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

30.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

30.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

30.15. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

30.16. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

30.17. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.18. Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

30.19. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

30.19.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

30.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

30.20.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.20.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

30.20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

30.21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

30.22. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

30.23. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

30.24. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 21.23, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

30.25. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

30.26. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

30.27. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

30.28. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

30.29. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

30.30. **Do Quantitativo Mínimo por Ordem de Fornecimento**

30.30.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de aquisições parceladas dos equipamentos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas e a disponibilidade orçamentária das Unidades Gestoras 150005 (PMRO) e 150015 (FUMRESPOM).

30.30.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza do objeto, uma vez que possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade administrativa, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior economicidade.

30.30.3. Nos termos do art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, estabelece-se que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento, respeitando-se o quantitativo mínimo por solicitação definido para cada item, de forma a assegurar a viabilidade logística do fornecimento e a economicidade na execução contratual.

30.30.4. Dessa forma, os quantitativos mínimos por Ordem de Fornecimento correspondem às quantidades mínimas estabelecidas na tabela constante do subitem "Das Quantidades de Equipamentos de Informática a Serem Registrados" deste Termo de Referência, as quais foram definidas com base em critérios técnicos e logísticos que asseguram a eficiência do fornecimento e a racionalidade administrativa. Ressalta-se que, tratando-se do Lote 1, o fornecimento mínimo deverá contemplar obrigatoriamente o conjunto completo de itens — computador desktop, monitores Tipo 1 e Tipo 2, e headset — em quantitativos equivalentes, tendo em vista a indivisibilidade técnica da solução, conforme justificado na seção "Do Parcelamento da Solução" deste Termo de Referência.

30.30.5. As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a necessidade da Administração, dentro do limite dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e durante o período de sua vigência, não sendo admitidas ordens de fornecimento em quantitativos inferiores aos mínimos estabelecidos, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada pelo órgão requisitante.

31. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços assume o compromisso de manter-se apta a contratar com a Administração Pública durante toda a vigência da Ata, devendo observar fielmente as seguintes obrigações, conforme os arts. 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 e as disposições previstas no instrumento convocatório:

31.2. **Manutenção das Condições Habilitatórias e da Proposta**

31.2.1. Manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no certame, enquanto vigorar a Ata;

31.2.2. Manter os preços registrados, condições de fornecimento e prazos ofertados, conforme a proposta apresentada na licitação, incluindo as condições de garantia ON SITE assumidas perante a PMRO para cada categoria de equipamento.

31.3. **Aceite de Fornecimento nas Condições Registradas**

31.3.1. Obrigar-se a fornecer os equipamentos objeto da Ata quando formalmente requisitados pelo órgão gerenciador ou pelas Unidades Gestoras 150005 (PMRO) e 150015 (FUMRESPOM), observando os quantitativos mínimos por Ordem de Fornecimento, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;

31.3.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento emitidas por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias estabelecido para entrega dos equipamentos;

31.3.3. Assegurar que os equipamentos entregues em cada Ordem de Fornecimento sejam idênticos em marca, modelo e configuração aos homologados na fase licitatória, em conformidade com o item 13.2 das especificações técnicas deste Termo de Referência.

31.4. **Cumprimento das Condições Gerais da Ata**

31.4.1. Observar integralmente as condições, especificações técnicas e comerciais constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, incluindo as certificações exigidas, os padrões de qualidade e as condições de garantia de fábrica para cada item;

31.4.2. Abster-se de recusar fornecimentos injustificadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

31.4.3. Informar previamente à Administração qualquer impossibilidade temporária ou definitiva de atendimento às condições da Ata, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do esgotamento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal circunstanciada para deliberação da PMRO quanto à eventual prorrogação do prazo.

- 31.5.

Responsabilidades com Relação à Vigência e à Validade da Ata
- 31.5.1.

Atentar-se para a vigência da Ata, que poderá ser prorrogada ou encerrada a critério da Administração, nos termos da legislação vigente;
- 31.5.2.

Não praticar atos que comprometam a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da Ata de Registro de Preços;
- 31.5.3.

Manter, durante toda a vigência da Ata, a rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Rondônia, necessária à prestação da garantia ON SITE nos prazos exigidos neste Termo de Referência.

31.6.

Sujeição à Fiscalização e Penalidades

- 31.6.1.

Submeter-se à fiscalização dos órgãos participantes e do órgão gerenciador da Ata quanto ao cumprimento das obrigações previstas, inclusive quanto à qualidade técnica dos equipamentos fornecidos, por meio de laudos emitidos pela DINFO/PMRO;
- 31.6.2.

Estar ciente de que a recusa injustificada ao atendimento de requisições, o descumprimento das condições da Ata, a entrega de equipamentos em desacordo com as especificações ou a prática de qualquer irregularidade poderão ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a exclusão da Ata e a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

32.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1.

Em conformidade com o Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único.

Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

33.

DOS ACRÉSCIMOS E DA SUPRESSÃO

- 33.1.

Os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis até o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo que fundamenta a presente contratação, nos termos do art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 33.2.

Decorrido esse prazo, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação da contratada, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Para fins de reajuste em sentido estrito, será adotado preferencialmente índice setorial específico, conforme o critério da especialidade e da setorialidade previsto no art. 156 do referido Decreto. Na inexistência de índice setorial aplicável ao objeto, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.
- 33.3.

Em relação às alterações contratuais, aplicar-se-á o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme transcrição:

Art. 125.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

34.

DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34.1.

Durante a vigência da Ata, os preços serão irrevogáveis, salvo nos casos previstos Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 34.2.

Conforme o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dispõe o Art. 151: o pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
- 34.3.

No seu Art. 152, estabelece-se que os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

- 34.4.

O reajuste de preços será formalizado por apostilamento após o interregno de 1 ano, independentemente de ressalva da contratada no momento da prorrogação, conforme art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 34.5.

Comprovada a majoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.
- 34.6.

Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.
- 34.7.

A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 34.8.

Nos termos do art. 156 do referido Decreto, será adotado preferencialmente índice setorial específico compatível com o objeto contratado. Na inexistência de índice setorial aplicável, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) como índice geral substitutivo.
- 34.9.

Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

35.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO

- 35.1.

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

36.

DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

- 36.1.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a seguir:
- 36.1.1.

Destacam-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
- 36.1.2.

Será admitida apenas a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, conforme especificado na Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou norma superveniente que a substitua.

36.1.3. A empresa contratada deverá realizar todos os descartes seguindo as recomendações normativas aplicáveis, de forma a dar um fim responsável aos materiais descartados e minimizar o impacto ambiental, respeitando as boas práticas de preservação do meio ambiente.

36.2. Os possíveis impactos ambientais e sociais decorrentes da presente contratação, bem como as medidas mitigatórias adotadas pela PMRO, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar nº 12 (72992401), ao qual se remete para fins de análise aprofundada, abrangendo aspectos como geração de resíduos eletrônicos, consumo de recursos naturais, eficiência energética e impactos sociais da modernização tecnológica da corporação.

37. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

37.1. No período de planejamento da presente contratação, registra-se a existência de processo licitatório anterior instaurado para o mesmo objeto, consistente em Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à aquisição dos equipamentos de processamento de dados descritos neste Termo de Referência.

37.2. O referido certame foi devidamente cancelado antes de sua conclusão, em razão de vício formal identificado na fase de habilitação das propostas, consistente no lançamento indevido de cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no sistema eletrônico de licitações, em desconformidade com a instrução processual que havia definido expressamente a modalidade de ampla concorrência para todos os lotes, tendo em vista o vulto e a complexidade técnica da contratação.

37.3. O presente Termo de Referência fundamenta a instrução do novo processo licitatório, que retoma o objeto da contratação com as devidas correções procedimentais, mantendo as especificações técnicas originalmente planejadas e aprovadas pela Diretoria de Informática da PMRO — DINFO, em conformidade com as necessidades institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar nº 12 (72992401) e validadas pelas Análises Técnicas da SETIC.

38. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

38.1. Com a base melhorada da TI (Tecnologia da Informação) nas Unidades Operacionais, será possível obter resultados mais eficazes nas ações e operações da PMRO nas Unidades Operacionais, além de tornar muito produtivas as Unidades Administrativas. A constante atualização e modernização do sistema operacional da Polícia e a melhoria na infraestrutura tecnológica dos Batalhões tendem a melhorar o ambiente de trabalho e, em contrapartida, aumentar a eficiência no atendimento ao público e aos policiais militares que desenvolvem serviços internos e externos. Os seguintes benefícios são esperados com a utilização dos novos desktops, notebooks e nobreaks:

- I - Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finais dos setores;
- II - Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- III - Oferecer compatibilidade tecnológica;
- IV - Observar os requisitos ambientais;
- V - Manter o desenvolvimento das atividades dos setores, conforme a avaliação do ciclo de vida dos computadores existentes.
- VI - Melhorar e tornar mais viáveis as atividades desenvolvidas pelos setores envolvidos na aquisição dos materiais listados.
- VII - Melhoria e ampliação do parque tecnológico.
- VIII - Garantia de maior disponibilidade de serviços realizados pelos setores;
- IX - Continuação da atualização do parque tecnológico de toda a corporação PMRO.

38.2. **A presente proposta de aquisição demonstra-se importante:**

- I - Para a redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;
- II - Para que a gestão seja realizada com maior eficiência pela PMRO;
- III - Para que os setores se mantenham e também aumentem sua eficiência na produção de seus planejamentos;
- IV - Para inovações nos trabalhos administrativos que são essenciais para o bom fluxo operacional;
- V - Para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos policiais militares de Rondônia;
- VI - Para a substituição dos equipamentos antigos, que se encontram sem serviço de garantia técnica e defasados tecnologicamente.

39. **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

39.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

39.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

39.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

39.4. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

	1	10	20	50	100
	0,75	7,5	15	37,5	75
P	0,35	3,5	7	17,5	35
	0,1	1	2	5	10
	x	10	20	50	100
-	-	I			

Probabilidade (P) x Impacto (I)

39.5. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; se estiver na região laranja, entende-se como nível de risco alto, e se estiver na região vermelha, entende-se como nível extremo. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e extremo, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

ID	Riscos Identificados	P	I	Nível (P x I)	Região
1	Atraso na entrega do material	0,75	50	37,5	Extremo
2	Material entregue com defeito	0,35	50	17,5	Médio
3	Material divergente do especificado	0,75	50	37,5	Extremo
4	Falta de suporte técnico	0,35	20	7	Baixo
5	Armazenamento do material	0,35	100	35	Alto
6	Atraso no processo administrativo de contratação.	0,75	50	37,5	Extremo
7	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	0,35	100	35	Alto
8	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	0,75	50	37,5	Extremo

Identificação dos Riscos

Insignificante	0	0%
Baixo	1	12,5%
Médio	1	12,5%
Alto	2	25%
Extremo	4	50%
TOTAL	8	100%

Percentual dos Riscos



39.6. As tabelas a seguir apresentam uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Risco 01	Risco:		Atraso na entrega do material	
	Probabilidade:		Eventual	
	Impacto:		Extremo	
	Dano 1:		Demora na disponibilização da ferramenta de trabalho	
	Tratamento:		Mitigar	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas		CPOF/DINFO
	2	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos		
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Alocação de recursos humanos para dar celeridade com eficiência no processo		CPOF
2	Informar imediatamente o contratante sobre o atraso e fornecer uma nova data de entrega.		CPOF/DINFO	

Risco 02	Risco:		Material entregue com defeito	
	Probabilidade:		Rara	
	Impacto:		Médio	
	Dano 1:		Demora na disponibilização da ferramenta de trabalho.	
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Notificar a contratada sobre o defeito e solicitar a substituição imediata.		DINFO
	2	Substituir o produto defeituoso por um novo dentro do prazo acordado.		CONTRATADA/DINFO
	3	Verificar se há cláusulas de garantia e reembolso no contrato.		DINFO

Risco 03	Risco:		Material divergente do especificado	
	Probabilidade:		Eventual	
	Impacto:		Extremo	
	Dano 1:		Demora na disponibilização da ferramenta de trabalho.	
	Tratamento:		Produzir de modo eficaz	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos		CPOF/SUPEL/DINFO
	2	Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração coesa dos artefatos		
	3	Convocar reuniões de análise e verificação do material produzido, evitando possíveis erros.		
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Notificar a contratada sobre a divergência e solicitar a substituição imediata.		DINFO	
2	Substituir o produto divergente dentro do prazo acordado.		CONTRATADA/DINFO	

Risco 04	Risco:		Falta de suporte técnico	
	Probabilidade:		Rara	
	Impacto:		Baixo	
	Dano 1:		Demora na disponibilização da ferramenta de trabalho.	
	Tratamento:		Mitigar.	

	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas a verificação quanto ao fornecimento de suporte técnico	DINFO/CPOF/SUPEL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Fornecer suporte técnico adequado, respondendo prontamente às solicitações de suporte e solucionando os problemas apresentados	DINFO
	2	Registrar todas as solicitações de suporte e acompanhar ativamente a resolução dos problemas	

Risco 05	Risco:		Armazenamento do material	
	Probabilidade:		Rara	
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Demora na disponibilização da ferramenta de trabalho.	
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Prever a logística de distribuição dos materiais antes da fase de entrega		DINFO/CPOF
		Iniciar processo para o deslocamento de equipe logo após a previsão logística de distribuição		
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Providenciar a distribuição dos materiais o mais breve possível		DINFO/CPOF	

Risco 06	Risco:		Atraso no processo administrativo de contratação.	
	Probabilidade:		Eventual	
	Impacto:		Extremo	
	Dano 1:		Demora na disponibilização da ferramenta de trabalho.	
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas		SUPEL/CPOF
	2	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos		
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Alocação de recursos humanos para agilizar e garantir a confecção correta dos artefatos associados a contratação.		SUPEL/CPOF/DINFO
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.			

Risco 07	Risco:		Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	
	Probabilidade:		Raro	
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Indisponibilidade da ferramenta de trabalho	
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação		CPOF/SUPEL
	2	Reservar recursos financeiros essenciais a esta contratação		
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Buscar recursos para viabilizar a contratação		CPOF/SUPEL	

Risco 08	Risco:		Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:		Eventual	
	Impacto:		Extremo	
	Dano 1:		Demora na disponibilização da ferramenta de trabalho	
	Tratamento:		Mitigar	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.		SUPEL
	2	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos		
	3	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		
	4	Verificação do teor de impugnações e recursos em contrações similares		
	5	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.		
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Alocação de recursos humanos para dar celeridade com eficiência no processo		CPOF	
2	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		CPOF/DINFO	
3	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.			

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas à contratada, ainda que não previstas expressamente no presente termo de referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

41. DA CONCLUSÃO

41.1. Ao expor claramente a motivação para realização da formação de Ata de Registro de Preço - ARP para futura e eventual aquisição dos equipamentos de processamento de dados, visando atender as demandas da PMRO, pretende-se evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

41.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Elaboração:	Revisão técnica:
ELAINE MARIA SANTOS DE MELO - 3º Sargento QPPM Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF	RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 1º Tenente QOAPM Chefe do Departamento de Licitações da CPOF
Aprovação:	

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Autorização:

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Ilton de Sousa Souto, Comandante-Geral da PMRO**, em 18/06/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 18/06/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 18/06/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Maria Santos de Melo, 3º Sargento**, em 18/06/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73423799** e o código CRC **B1282FAD**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (00.000.000/0000-00), com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n. (***.000.000-**).

CONTRATADA: A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n. (00.000.000/0000-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n. (***.000.000-**), conforme poderes que lhe são outorgados (id. XXXX). Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, ao Termo de Referência (XXX) e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. XXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO e seus elementos característicos), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. As compras/atividades/serviços serão executados/entregues conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens XXXXXXXXX e somente serão aceitos caso seja atendido o item XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O Contrato terá vigência por XXXX meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total da contratação será de R\$ XXX (XXXX), conforme o Aviso de Dispensa de licitação (id. XXXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

6.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei Federal n. 14.133/2021, o pagamento pela Administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3. As demais formas e condições de pagamento estão descritas no XXXXX do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX -

7.2. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXX -

7.3. Fonte de Recursos: XXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXXXX).

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até XXX dias, contados da convocação formal.

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- 8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;
- 8.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 8.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;
- 8.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.9. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de XX dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 8.10. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 8.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem XXXXX do Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- 9.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;
- 9.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas; 10.5. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;
- 9.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;
- 9.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.
- 9.8. Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio oficial do Governo de Rondônia, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no art. 142 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 11.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa. 12.5. A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 11.6. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

- 12.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01, bem como as disposições contidas no Decreto Estadual n. 28.874/2024.
- 12.2. A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data do orçamento estimativo (art. 92, §3º, Lei Federal n. 14.133/2021) [ou, caso o Edital preveja de forma justificada outra data base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, constar a data base adotada].
- 12.3. Para fins de reajuste, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, na ausência de índice setorial específico aplicável ao objeto, nos termos do art. 156, §1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 12.4. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.
- 12.5. Os demais parâmetros para a realização de reajuste estão previstos nos arts. 154 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme previsto em Edital [acrescentar o regramento previsto em Edital a respeito do assunto], assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de [...] % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...] %. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de [...] % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.4. A sanção prevista no item V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de XXX (xxx) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

13.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, a depender do caso;

13.8. No caso de aplicação de penalidades, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

13.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.10. As demais previsões sobre a aplicação de sanções, estão indicadas no item XXXXX do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021. [Ou a possibilidade de subcontratação, caso prevista de forma justificada]

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE:

15.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto Estadual n. 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

15.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n. 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

[Acrescentar as previsões trazidas em Edital, de acordo com o objeto contratado]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO:

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

20.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, local e data da assinatura.

CONTRATANTE
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 08/06/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Goncalves da Costa Garibaldi, Subcomandante-Geral da PMRO**, em 08/06/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72848638** e o código CRC **EB2AE285**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																
1	COMPUTADOR DESKTOP Ultra Small Form Factor (USFF)	UND	387	R\$ 7.290,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.989,00	R\$ 7.849,00	R\$ 7.829,99	N/C	R\$ 7.290,00	R\$ 8.157,60	R\$ 7.849,00	724,33	8,88%	MÉDIO	R\$ 3.156.991,20
2	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 (Videoconferência)	UND	387	R\$ 1.829,50	R\$ 1.899,00	R\$ 1.998,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.869,99	N/C	R\$ 1.399,00	R\$ 1.799,10	R\$ 1.869,99	232,15	12,90%	MÉDIO	R\$ 696.251,70
3	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 2 (COMUM)	UND	387	R\$ 838,95	R\$ 1.061,95	R\$ 940,00	R\$ 1.099,00	R\$ 1.209,84	N/C	R\$ 838,95	R\$ 1.029,95	R\$ 1.061,95	143,81	13,96%	MÉDIO	R\$ 398.590,65
4	HEADSET COM FIO	UND	387	R\$ 422,89	R\$ 455,00	R\$ 249,65	R\$ 251,99	R\$ 599,00	R\$ 739,00	R\$ 249,65	R\$ 452,92	R\$ 438,95	192,76	42,56%	MEDIAN/	R\$ 169.873,65
VALOR DO LOTE 1																R\$ 4.421.707,20
LOTE 2																
5	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO + MOCHILA + MOUSE	UND	367	N/C	N/C	N/C	R\$ 12.583,01	R\$ 11.377,00	R\$ 13.523,37	R\$ 11.377,00	R\$ 12.494,46	R\$ 12.583,01	1.075,92	8,61%	MÉDIO	R\$ 4.585.466,82
VALOR DO LOTE 2																R\$ 4.585.466,82
LOTE 3																
6	NOBREAK 1500VA	UND	718	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.269,79	R\$ 2.073,90	R\$ 2.616,62	R\$ 2.073,90	R\$ 2.320,10	R\$ 2.269,79	274,84	11,85%	MÉDIO	R\$ 1.665.831,80
VALOR DO LOTE 3																R\$ 1.665.831,80
										VALOR TOTAL						R\$ 10.673.005,82

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	EMP1	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS - PNCP
	EMP2	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS - PNCP
	EMP3	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS - PNCP
	EMP4	SITE DE DOMINIO ESPECIALIZADO
	EMP5	SITE DE DOMINIO ESPECIALIZADO
	EMP6	SITE DE DOMINIO ESPECIALIZADO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no Termo de Referência ID SEI 72728673



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço - SUPEL-CPEAP

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 c/c IN nº 01/2024/SUPEL-CPEAP)

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO Processo Administrativo nº:0021.030194/2026-77 Unidade Demandante: Polícia Militar - PM - Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES Objeto da Contratação: O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.
3.	FINALIDADE O presente Relatório tem por finalidade demonstrar a metodologia adotada e validar a pesquisa de preços realizada, visando à formação do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP. A estimativa de preços foi elaborada com vistas a assegurar vantajosidade, economicidade, confiabilidade e rastreabilidade, constituindo-se como referencial técnico para a tomada de decisão administrativa e adequada instrução do processo licitatório. No que se refere à atuação desta Coordenadoria, destaca-se que sua função precípua consiste na análise e validação da metodologia aplicada na pesquisa de preços, não se configurando, como regra, na execução direta da pesquisa. Nesse sentido, a realização de levantamento de preços por esta unidade caracteriza-se como medida excepcional, nos termos do art. 13, inciso I, do Decreto nº 27.948/2023/SUPEL .
5.	METODOLOGIA DA PESQUISA A pesquisa de preços foi conduzida mediante metodologia previamente definida, com base na utilização de múltiplas fontes, conforme definidos no artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 , e metodologias definidas na IN 01/2024/SUPEL. 6.1. Das Fontes Utilizadas Em conformidade com artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021 e a IN nº 01/2024/SUPEL-CPEAP, foram utilizadas as seguintes fontes: Inciso I - Cotação PNCP Ferramenta Banco de Preços (74001088) Inciso III - Cotação Sites Eletrônico Especializados 74000140/74001581) Justificamos que para os Lotes 2 e 3 , foram utilizados apenas cotações oriundas de sites eletrônicos, haja vista a complexidade técnica dos objetos do presente certame, tendo esta Coordenadoria, juntado aos autos, cotações de bases publicas anteriormente (73828094/73374347), porem desaprovadas(73404391/73864480) pela unidade técnica em razão não similariedade dos objetos cotados. Restadno assim, cotações referenciadas pela própria Unidade Demandante,elencadas no item 5.11 do Termo de Referência (73423799). Tal procedimento visa conferir maior robustez, fidedignidade e aderência da estimativa aos valores praticados no mercado. 6.3. Dos Critérios de Seleção Para fins de seleção das fontes, foram observados os seguintes critérios: Compatibilidade do objeto com as especificações técnicas demandadas; Similaridade das condições comerciais e operacionais; Preferencia geográfica da contratação, priorizando-se referências regionais; Contemporaneidade dos dados coletados. A adoção dos critérios mencionados acima, tem o objetivo de demonstrar a compatibilidade dos objeto demandado com os preço coletados.
7.	MATRIZ DE DADOS E METADADOS Para cada item pesquisado, foram devidamente registrados, em quadro comparativo específico, os seguintes elementos: Identificação das fontes: a presente pesquisa de preços foi realizada com base nas fontes mencionadas no tópico 3.1 deste relatório, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente juntados aos autos; Período da coleta dos preços; 16/06/2026 a 02/07/2026 Quantitativo considerado; foram considerado as quantidades demandadas para cada item, sendo que para as quantidades com ganho de escala foram observadas na medida de suas proporções. Local de execução/entrega: Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, situado à Rua: Gonçalves Dias, nº 290, Bairro Centro, no município de Porto Velho - RO, CEP 76.801-147. Incidência de tributos: Registra-se que os valores relativos à garantia do produto foram considerados na composição dos preços, em razão de integrarem, de forma destacada, as condições comerciais das propostas analisadas. Valor unitário e Total: Quadro Estimativo de Preços (74039549)

Ressalta-se que tais informações encontram-se sistematizadas no Quadro Comparativo de Preços, assegurando a rastreabilidade e auditabilidade dos dados.

9. DO TRATAMENTO DOS DADOS

Do Critério Metodológico

Para análise dos preços coletados, adotou-se previamente o seguinte procedimento: **Cálculo do Coeficiente de Variação (CV)**

Definição de parâmetro de aceitabilidade: **≤ 25,99 % para média e ≥ 25,99% para mediana ou menor do valores;**

Para o item 4 do Lote 1, as amostras válidas apresentaram elevada dispersão entre os valores coletados, não sendo possível promover o saneamento das distorções identificadas sem comprometer a representatividade da amostra. Diante desse cenário, adotou-se a mediana como medida de tendência central para a formação do preço estimado, por se tratar de metodologia mais robusta frente à existência de valores discrepantes, mitigando os efeitos da dispersão observada e proporcionando maior confiabilidade ao valor de referência.

Aplicação da seguinte medida estatística: **média aritmética e mediana**

Da Análise de Dispersão

Procedeu-se à análise da dispersão dos dados, com o objetivo de identificar eventuais valores discrepantes, adotando-se como parâmetro o coeficiente de variação de até 25,99%, nos termos do art. 6º, § 2º, inciso I.

Classificação do comportamento dos preços:

Homogêneo ≤ 25,99%

Heterogêneo ≥ 25,99% - Para o item 4, da qual mesmo análise crítica de exclusões, dentre as combinações possíveis, adotou-se a mediana como parametro mitigador dos valores extremos.

11. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA

A análise dos dados evidencia a pesquisa de preços contemplou a utilização de múltiplas fontes, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL;

Os valores obtidos demonstram aderência às condições praticadas no mercado

Foram consideradas variáveis relevantes na formação dos preços, tais como custos logísticos, encargos tributários e eventuais serviços agregados, a exemplo de garantia e assistência técnica;

Houve observância às especificidades da realidade regional da contratação, de modo a assegurar maior fidedignidade dos valores estimados.

Na composição do preço estimado, foram considerados os custos inerentes à garantia dos produtos, tendo em vista que o descritivo técnico estabelece prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses. A incorporação desse requisito à pesquisa de preços tem por finalidade conferir maior fidedignidade à formação do valor estimado, assegurando sua aderência às condições efetivamente praticadas no mercado. Dessa forma, a estimativa contempla fatores que influenciam diretamente o custo final da contratação, proporcionando maior precisão na definição do preço de referência e observância ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

Para o item 5 do Lote 2 (Notebook), foi acrescido ao valor do equipamento o custo correspondente ao mouse e à mochila, considerando que o descritivo técnico estabelece o fornecimento desses acessórios como parte integrante do objeto. Dessa forma, a composição do preço estimado contempla todos os itens exigidos na especificação, assegurando maior aderência entre o valor de referência e as condições efetivamente previstas para a contratação.

13. DO VALOR ESTIMADO

Com base na metodologia adotada e nos dados coletados, procedeu-se à aplicação do valor definido como parâmetro sobre os quantitativos estimados, resultando na definição do valor estimado da contratação:

Valor total de referência **R\$ 10.673.005,82** (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil cinco reais e oitenta e dois centavos).

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a presente pesquisa de preços:

Foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP;

Adotou metodologia previamente definida e devidamente formalizada;

Observou a utilização de múltiplas fontes de consulta, em atendimento aos parâmetros normativos aplicáveis;

Assegurou a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos dados utilizados;

Apresenta valores válidos para fins de estimativa, competindo à autoridade competente da unidade requisitante aferir a aderência das pesquisas realizadas e do valor estimado à realidade da contratação.

16. RESPONSABILIDADES

A presente pesquisa foi elaborada com a participação das seguintes unidades:

Unidade de Pesquisa de Preços: responsável pela metodologia, coleta e análise dos dados

18. ANEXOS

Quadro Estimativo de Preços (74039549)

Cotação Ferramenta Banco de Preços (74001088)

Cotação Sites Eletrônicos - NOTEBOOKS/NOBREAKS (74000140)

Cotação Sites Eletrônicos - DESKTOPS/MONITORES/HEADSETS (74001581)



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lopes de Brito, Coordenador(a) de Pesquisa e Análise de Preços**, em 03/07/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO RENNER DE SOUZA LIMA, Assessor(a)**, em 03/07/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74001117** e o código CRC **E8B55975**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0021.030194/2026-77

SEI nº 74001117



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90186/2026				
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº 0021.030194/2026-77			
Órgão Participante:	Polícia Militar de Rondônia (PMRO).				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços,

ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL-RO

Elaborado por:

Izys Larissa de Azevedo Infante

Membro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/ SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000122/2026-47

SEI nº 68359229